

# Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

15 DE MARÇO DE 2013

## PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO 3795** 

## **SUMÁRIO**

PODER EXECUTIVO	PODER EXECUTIVO
Portarias03	Fumas 16 e 17
Decretos 04 a 06	Faculdade de Medicina17
Leis	Esef
Secretaria da Casa Civil07	Dae
Secretaria de Administração08 a 10	Cijun
Secretaria de Recursos Humanos10 a 12	
lprejun12	INEDITORIAL
Secretaria de Finanças13	Ineditorial
Secretaria de Obras13	
Secretaria de Saúde 14	PODER LEGISLATIVO
Secretaria de Transportes14 a 16	Poder Legislativo



## Pedro Bigardi

Prefeito

## **Durval Orlato**

Vice-Prefeito

## **SECRETARIAS**

## Administração

Denis André José Crupe Secretário

## Agricultura e Abastecimento

Marcos César Brunholi Secretário

## Assistência e Desenvolvimento Social

Marilena Perdiz Negro Secretária

## Casa Civil

José Carlos Pires Secretário

## **CIJUN**

Gilberto Marcus Paulielo de Novaes Diretor-Presidente

## Comunicação Social

Cristiano Guimarães Cardoso Secretário

## Cultura

Tércio Marinho Secretário

## DAE S/A

Jamil Yatim Diretor-Presidente

## Desenvolvimento Econômico

Marcelo Cereser

## Educação

Durval Orlato Secretário

## Escola de Governo

Marcelo Felicio Lo Monaco Diretor-Presidente

## **Esportes**

Cristiano Vecchi Castro Lopes Secretário

## **Finanças**

Paulo Roberto Galvão Secretário

## **Fumas**

Rodrigo Mendes Pereira Superintendente

## Fundo Social de Solidariedade

Margarete Bigardi *Presidente* 

## **Guarda Municipal**

José Roberto Ferraz Comandante

## **IPREJUN**

Eudis Urbano dos Santos Presidente

## Negócios Jurídicos

Edson Aparecido da Rocha Secretário

## Obras

José Roberto Aprillanti Júnior Secretário

## Planejamento e Meio Ambiente

Daniela da Camara Secretária

## **Recursos Humanos**

Mary Fornari Marinho Secretária

## Saúde

Dr. Cláudio Miranda Secretário

## Serviços Públicos

Aguinaldo Leite Secretário

## **Transportes**

Dinei Pasqualini Secretário

## **TV Educativa**

Thiago Godinho Superintendente



## Expediente

## Secretário Responsável

Cristiano Guimarães Cardoso

## Diretor de Comunicação Social e Jornalista Responsável

Emerson Leite - MTB 34.290

## Diretor de Comunicação

Bruno Fábio Brescancini

## **Diretor Administrativo**

Gleyson Oliveira da Fonseca

## Contato:

## Paço Municipal

Av. da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico CEP 13214-900

Tel.: (11) 4589 8449 / 8446

## **PORTARIAS**

## PORTARIA Nº 71, DE 06 DE MARÇO DE 2013

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.839-8/1997,------

DESIGNA JANINE MARIA BARWINSKI, CI/RG nº 52048745X, para substituir CLAUDETE FACIO PEREIRA, designada por intermédio da Portaria nº 108, de 27 de junho de 2011, para responder pelo desenvolvimento do Projeto "VIVALEITE", neste município de Jundiaí.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **PEDRO BIGARDI**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de março de dois mil e treze.

## **EDSON APARECIDO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## PORTARIA Nº 74, DE 08 DE MARÇO DE 2013

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 23.506-2/2012 -----

R E V O G A a Portaria  $n^{\rm o}$  272, de 14 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

## **PEDRO BIGARDI**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de março de dois mil e treze.

## **EDSON APARECIDO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## PORTARIA Nº 75, DE 08 DE MARÇO DE 2013

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 30.766-3/2012, ------

R E S O L V E autorizar à empresa ROTA MONTEIRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. - ME, a título precário e oneroso, em conformidade com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.076, de 09 de fevereiro de 2010, o uso das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari, para realização do evento denominado SHOW DA BANDA O RAPPA E CONVIDADOS, no dia 10 de março de 2013, das 14h00 às 22h00.

Além do período de realização do evento, fica autorizado o uso dessa área pública no dia 10 de março de 2013, das 08h00 às 12h00, para os serviços de montagem das instalações, e das 22h00 às 23h30m, para os serviços de desmontagem.

R E S O L V E, ainda, autorizar, no dia do evento, o uso das áreas de estacionamento interno, ao lado da Administração, e externo, entre o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca e o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari, com entrada pela Rua Amadeu Ribeiro.

A utilização dos próprios públicos de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicacão.

## **PEDRO BIGARDI**

Prefeito Municipal

## **DURVAL LOPES ORLATO**

Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de março de dois mil e treze.

## **EDSON APARECIDO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, a título precário e oneroso, das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari, para realização do evento denominado SHOW DA BANDA O RAPPA E CONVIDADOS, no dia 10 de março de 2013, promovido pela empresa ROTA MONTEIRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. - ME.

## Processo nº 30.766-3/2012

Aos oito dias do mês de março de dois mil e treze, presentes PEDRO BIGARDI, Prefeito Municipal, e DURVAL LOPES ORLATO, Secretário Municipal de Educação e Esportes, como representantes da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, adiante denominada apenas PREFEITURA e, MICHEL ROTA DO NASCIMENTO, CI/RG nº 24.463.461 SSP/SP e CPF/MF nº 318.108.728-98, representando a empresa ROTA MONTEIRO PRODUÇÕES

E EVENTOS LTDA. - ME, CNPJ n° 10.313.677/0001-33, com sede na Alameda das Acácias, nº 124, Vila Alvorada, nesta cidade, adiante denominada apenas AUTORIZADA, em conformidade com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.076, de 09 de fevereiro de 2010, são consignadas no presente Termo as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público aqui indicado:

I - Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari, para realização do evento denominado SHOW DA BANDA O RAPPA E CONVIDADOS, no dia 10 de março de 2013, das 14h00 às 22h00, promovido pela AUTORIZADA, incluindo áreas de estacionamento interno ao lado da Administração e externo.

Parágrafo único - Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso dessa área pública no dia 10 de março de 2013, das 08h00 às 12h00, para os serviços de montagem das instalações, e das 22h00 às 23h30m, para os serviços de desmontagem.

- II O local somente poderá ser utilizado para o fim citado na Cláusula I, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, devendo a AUTORIZADA seguir toda a orientação que lhe for dada pela PREFEITURA, através dos órgãos encarregados da fiscalização.
- III A autorização de uso ora outorgada não poderá, em hipótese alguma, ser transferida ou cedida a terceiros
- IV A AUTORIZADA concorda em submeter à aprovação da PREFEITURA todo o plano a ser desenvolvido para a realização do evento, e executá-lo de acordo com a sua aprovação.
- V A AUTORIZADA poderá proceder à cobrança de ingressos no valor de R\$ 15,00 (quinze reais).
- VI A AUTORIZADA obriga-se ao cumprimento de todas as normas legais atinentes à realização do evento, abstendo-se de comportamentos que violem a ordem pública e os bons costumes.
- VII São de inteira responsabilidade da AUTORIZADA as providências quanto à segurança dos envolvidos, bem como do local da realização do evento, responsabilizando-se, ainda, pelos prejuízos decorrentes de danos, roubos ou furtos a veículos estacionados sob sua responsabilidade, comprometendo-se a contratar os seguros necessários.
- VIII A AUTORIZADA não poderá proceder à cobrança pela utilização dos estacionamentos interno e externo.
- IX A AUTORIZADA obriga-se, ainda, a responder civilmente pelos seus auxiliares e colaboradores quanto à observância das leis e regulamentos municipais, respondendo pelos danos.
- X Os direitos autorais devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD correrão por conta da AUTORIZADA.
- XI Pela utilização da área pública referida na Cláusula I, a AUTORIZADA pagará à PREFEITURA a importância de R\$ 8.937,50 (oito mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

## **PORTARIAS**

Parágrafo único - A referida importância deverá ser recolhida aos cofres públicos até o dia 05 de março de 2013, junto à FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES.

XII - A AUTORIZADA deverá recolher junto à instituição bancária credenciada, até o dia 05 de março de 2013, a título de caução pelo uso regular da área pública, a importância de R\$ 17.875,00 (dezessete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo único - A importância de que trata esta Cláusula será devolvida à AUTORIZADA ao término do evento, após regular vistoria das instalações da área pública objeto desta autorização, deduzidas as parcelas destinadas à cobertura de eventuais danos, sem prejuízo dos direitos que assistirem à Municipalidade.

XIII - Fica condicionado à AUTORIZADA, na hipótese de montagem de estruturas removíveis, a apresentação de laudo técnico, ART e AVCB, referentes às mesmas.

XIV - Em razão da comercialização/distribuição de alimentos, fica a AUTORIZADA obrigada a informar, via ofício, a Vigilância Sanitária, sobre a realização do evento.

XV - Durante a realização do evento, e após, a AUTO-RIZADA deverá manter o recinto público em perfeitas condições, em especial a limpeza, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

XVI - Todas e quaisquer despesas oriundas da realização do evento correrão por conta da AUTORIZADA.

XVII - A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Compromisso constante do Processo Administrativo nº 30.766-3/2012, nos termos do disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 7.763, de 18 de outubro de 2011.

XVIII - Em razão do público previsto, fica a AUTORIZA-DA obrigada a manter nas dependências do próprio público, objeto da presente autorização, pronto atendimento médico, com ambulância, apto ao atendimento das ocorrências.

E, por estarem assim, estabelecidas as condições de uso autorizado, as partes presentes firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

**PEDRO BIGARDI**Prefeito Municipal

DURVAL LOPES ORLATO Secretário Municipal de Educação e Esportes

MICHEL ROTA DO NASCIMENTO Rota Monteiro Produções e Eventos Ltda. - ME

## **DECRETOS**



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.24.303, DE 11 DE MARÇO DE 2013

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONSPENDAS PELA LEI N°9967, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012, ART. 4\*

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEIAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BENS E BIMÓVEIS, PROCESSO 25095-409 CONTRATO 1.686. E PROCESSO 142 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO PABX DO PRÉDIO CENTRAL DA SEMADS REF. SOLICITAÇÃO 160 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA PARA COBRIR DESPESAS COM PREST. SERV. CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GREENCIAMENTO DE PROCESSOS DA GESTÃO DO SISTEMA DE ILLIM PÚBLICA, INCLUINDO SERV. DE ENGENHARIA P/ IMPLANTAÇÃO DE PLANO DIRETOR, CONFORME RI 671.947. REF. SOLICITAÇÃO 156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS PÚBLICOS PUBLICOS

DECRETA

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE RS 58-643,51, (CINQUENTA E OTIO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRÉS REALS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) NAÇS SEGUINTES) DOTAÇÃO(GÉS).

10.01.15.451.0102.2695 GESTÃO AÇÕES DIREÇÃO DOS SERV. FINALISTICOS-SMSP

3 3 90 35 00 SERVICOS DE CONSULTORIA

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTO
0000 PROPRIA

RS 18.466,5/1
15.01.08.244.0134.2855 SUPORTE ADMINISTRATIVO À UNIDADES FINS - SEMADS
33.90.90.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

RS 40.177,01
TOTAL....RS 58.643.51

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S)
SEGUINTE(S) RECURSO(S)

0000 PROPRIA

I – ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTO VIGENTE

10.01.15.451.0101.1515 EXPANSÃO DA REDE E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBL
4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍD:

> R\$ 39.589,01 1.90,36,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS: 0000 PROPRIA

> > TOTAL....R\$ 58.643,51

ART. 3° - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 24.303/2013

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO GALVÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÉS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.24.304, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N°7967, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012, ART. 4\*

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CRÉDITO PARA TRANPORTE DE ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO (PARTE DA SC 670932) REF. SOLICITAÇÃO 129 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CRÉDITO PARA TRANDORTE DE ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO (PARTE DA SC 670938) REF. SOLICITAÇÃO 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

DECRETA:

ART. 1° - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.551.444,00, (UM MILHÃO QUINHENTOS E CINQÜENTA E UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0118.2779 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

0000 PROPRIA

R\$ 1.221.444,00

13.01.12.365.0118.2780 TRANSPORTE ESCOLAR - PRÊ-ESCOLAS

33.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

RS 330,000,00
TOTAL...RS 1.551,444,00

ART. 2° - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1° FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S)

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÔES)
ORÇAMENTO VIGENTE

13.01.12.361.0118.2797 GESTÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS COMPLEMENTAI

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍO

0000 PROPRIA

R3 1.551.444,U

TOTAL....R\$ 1.551.444,00

ART. 3° - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO GALVÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

## **DECRETOS**



CONSIDERANDO

REF. SOLICITAÇÃO

DECRETA:

SEGUINTE(S)

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

06 DE

124 -

14.01.10.301.0150.2814 GESTÃO DA ATENÇÃO

4 4 90 52 00 FOUIPAMENTOS

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº7967,

NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

( Õ

TOTAL...R\$

TOTAL....R\$

ART. 2° - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S)

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 4320/64 ...

Е

PARA ATENDER DESPESAS COM AOUISICÃO DE MOBILIARIO.P/ADEOUAÇÃO DA REDE

BASICA DE SAUDE CONFRI 671 374 UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE

ART. 1° - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE RS 9.088,00, (NOVE MIL E OITENTA E OITO REAIS) NA(S) SEGUINTE(S)

à O

5002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB

DEZEMBRO DE 2012 ART 4°

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMÁRIA

MATERIAL

À SAÚDE

PERMANENTE

RECURSO(S):

9 088 00

DECRETO Nº.24.305, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.24.306, DE 11 DE MARÇO DE 2013

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº7967, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012, ART.4º;8 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 1004-LOCAÇÃO DE IMOVEL UTILIZADO PELA UBS SÃO CAMILO,NO PERÍODO DE MARCO A AGOSTO/2013 CONFRI

REF. SOLICITAÇÃO 126 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETA:

ART. 1° - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE RS 13.918,50, (TREZE MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS) NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0150.2814 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚI

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

5002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB

R\$ 13.918,50

13.918.50

,

ART. 2° - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1° FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES)
ORCAMENTO VIGENTE

14.01.10.301.0150.2814 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAI

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD:

5002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB

R\$ 13.918,50

TOTAL....R\$ 13.918,50

ART. 3° - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3° - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO GALVÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANCAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PAULO ROBERTO GALVÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE

EDSON APARECIDO DA ROCHA

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº7967, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012, ART.4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA P/
ATENDER DESPESAS COM SERVICOS DE ALIMENTACAO P/ USO NO CENTRO DE ATEND A POPUL. EM SITUACAO DE RUA CONFORME SOLICITACAO DE COMPRAS N 671.846 QUE

DECRETO № 24 307 DE 11 DE MARCO DE 2013

SUBSTITUI A SC 670.422.

SOLICITAÇÃO 162 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA P/
ATENDER DESPESAS DE PLASTIFICACAO DE DOCUMENTOS UTILIZADOS NOS
PROGRAMAS DO CREAS COM: SOLICIT. DE COMPRAS N° 671862
REF. SOLICITAÇÃO 155 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÕES DE CARTÚCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS DO CENTROS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. REF. SOLICITAÇÃO 159 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. REF. SOLICITAÇÃO 158 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

DECRETA

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE RS 107.637,63, (CENTO E SETTE MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇAQ(OÉS)

15.01.08.244.0134.2852 GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS À POPULAÇÃO DE RUA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5108 FNAS/MDS/CREAS/CENTRO REF.ESP.ASSIST.SOCIAL

5108 FNAS/MDS/CREAS/CENTRO REF.ESP.ASSIST.SOCIAL

| R\$ | 10.845,16 | 15.01.08.244.0134.2856 | MANUTENÇÃO | DOS | CENTROS | DE | REF. | ASSISTÊNCIA | CONTROL | A | L | CONTROL |

5113 MDS/SUAS/PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FAMÍLIA

R\$ 28.347,59

15.01.08.244.0134.2859 MANUT. CENTRO REF. ESPECIALIZADO DA ASSIST. SOCIAL

3.3.90 30.00 MATERIAL DE CONSUMO
5108 FNAS/MDS/CREAS/CENTRO REF.ESP.ASSIST.SOCIAL

3100 FRAS/MDS/CKEAS/CENTRO KEF ESF AGGIST-SOCIA

R\$ 68.444,8

79.170.04

120 00

TOTAL....R\$ 107.637,63

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S)

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES)
ORCAMENTO VIGENTE

15.01.08.244.0134.2852 GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS À POPULAÇÃO DE F

3 3 90 32 00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRAS 5108 FNAS/MDS/CREAS/CENTRO

REF.ESP.ASSIST.SOCIAL

15.01.08.244.0134.2856 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REF. ASSISTÊNC S O C I A A II

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD:

5113 MDS/SUAS/PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FAMÍLIA

R\$ 28.347,59

15.01.08.244.0134.2859 MANUT. CENTRO REF. ESPECIALIZADO DA ASSIS S O C I A I

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD

5108 FNAS/MDS/CREAS/CENTRO REF.ESP.ASSIST.SOCIAL

TOTAL....R\$ 107.637,63

ART. 3° - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

## **DECRETOS**



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Dacrato N. 24 307/2013

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO GALVÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUDIAI, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MUNICIPIO DE JUDIAI, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MUNICIPAL MUNICIPAL DE MARCO DE MARCO

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.24.311, DE 14 DE MARÇO DE 2013

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N°7967 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012 ART 4\*

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBRIR RIENÚNCIA DE RECEITA DECORRENTE DA EXTINÇÃO DA COBRANÇA DE TAXA DE PROTOCOLO PROCESSO 18.451-0/1998-1.

REF. SOLICITAÇÃO 195 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DECRETA:

CUDIE			FICA AE R\$ 140.00									
D	0	T	A A	Ç	Ã	0	(	Õ	E E	S S	)	1E(3)
	08.01	1.28.846	6.0000.0901	RE	ESERVAS			DE		C	ONTINGÉ	NCIA
		9.	.9.99.99.00	RESER	VAS	DE		CONTI	NGÊNCIA		-	AD
			0000	PROPR	IA							
								RS	3		140	.000,00
							TOTAL	R\$			140.	.000,00

ART. 2° - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1° FAR-SE-Á COM O(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTO VIGENTE

08.01.04.121.0125.2660 GESTÃO AÇÕES DE PLANEJ, ELAB.

E X E C . O R Ç A M E N T Á R I I

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD:

R\$ 140.000,0

TOTAL....R\$ 140 000 0

ART. 3° - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAI

PAULO ROBERTO GALVÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÉS DE MARCO DO ANO DE DO DE DOS MIL E TREZE

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

## **LEIS**

## LEI N.º 7.998, DE 11 DE MARÇO DE 2013

Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Jundiaí, para criar cargos públicos de Agente de Servicos Administrativos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2013, PROMULGA a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** A Lei 7.715, de 19 de agosto de 2011, alterada pelas Leis 7.766, de 25 de outubro de 2011; 7.813, de 29 de dezembro de 2011; 7.911, de 24 de setembro de 2012; e 7.993, de 10 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - no Anexo I (Cargos de Provimento Efetivo), ora substituído pelo integrante desta lei, são criados os seguintes cargos públicos:

CARGO	OUANTITATIVO
Agente de Serviços Administrativos	20
TOTAL	20

II - no Anexo III (Atribuições dos Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal do Legislativo) são acrescentadas as atribuições e os requisitos de provimento do cargo ora criado, na forma do anexo integrante desta lei;

III - O Anexo VII-B (40h) (Efetivos 40 horas) é substituído pelo integrante desta lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento, de acordo com as normas legais vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de março de dois mil e treze.

## **EDSON APARECIDO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EFETIVOS

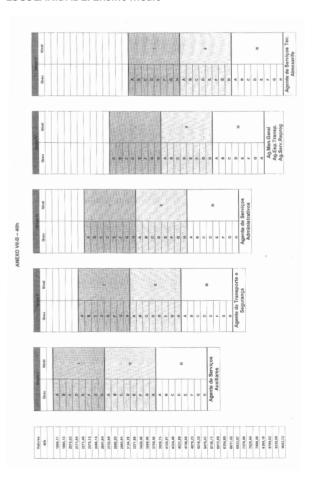
CARGOS	N° DE CARGOS
Agente de Manutenção Geral	2
Agente de Serviços Auxiliares	7
Agente de Serviços Administrativos	20
Agente de Serviços de Reprografia	2
Agente de Serviços Técnicos	32
Agente de Transporte e Segurança	18
Agente Especial de Transportes	2
Almoxarife	1
Assessor de Serviços Técnicos	9
Assessor Legislativo Adjunto	5
Consultor Jurídico	2
Telefonista-recepcionista	4
TOTAL	104

## ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO

## (...) AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

- prestar serviços de redação oficial e digitação;
- atender e receber o público externo e interno;
- atender telefonemas, anotar recados e prestar informações;
- protocolar e autuar documentos recebidos e expedidos:
- receber e encaminhar a correspondência oficial do seu setor:
- zelar pelos compromissos do responsável pelo seu setor;
- auxiliar nos serviços de organização e manutenção de cadastros;
- controlar o estoque de materiais de escritório do seu setor;
- · lavrar atas de reuniões;
- manter documentos arquivados e organizados;
- preparar e encaminhar documentos diversos;
- tirar cópias reprográficas, enviar fax, imprimir documentos;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo responsável do setor.

PROVIMENTO: Efetivo ESCOLARIDADE: Ensino médio



## SECRETARIA DA CASA CIVIL

## **DECRETO Nº 24.312, DE 14 DE MARÇO DE 2013**

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 4.251-6/2013,

-----

CONSIDERANDO a adesão do município de Jundiaí ao Programa do Governo Federal "Crack, é possível vencer";

CONSIDERANDO as diretrizes preconizadas pela Política Nacional sobre Drogas, com vistas a assegurar:

- a efetividade dos direitos humanos e enfrentamento do preconceito com relação às pessoas que usam drogas e suas famílias;
- a adoção de estratégias adequadas às especificidades da população a ser beneficiada, considerando as dimensões social, cultural e econômica;
- o respeito à autonomia dos indivíduos na reconstrução de trajetórias de vida;
- a proteção integral de crianças e adolescentes;
- a redução dos riscos e danos relacionados ao consumo de drogas;
- a articulação intersetorial por meio do trabalho integrado; e
- a participação social.

## DECRETA:

- Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a criação do Comitê Local de Gestão do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas no Município de Jundiaí.
- Art. 2º O Comitê Local de Gestão do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas no Município de Jundiaí será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sendo composto por representantes das seguintes Secretarias:
- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento
- Secretaria Municipal de Educação e Esportes
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
- Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
- Secretaria Municipal da Casa Civil Guarda Municipal / Coordenadoria Especial da Promoção de Políticas Públicas de Igualdade Racial
- Fundação Municipal de Assistência Social
- Art. 3º Os titulares das Secretarias mencionadas no artigo 2º deste Decreto deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no prazo de 10 dias contados da publicação deste ato normativo, os nomes dos respectivos representantes de suas Secretarias no Comitê Local.
- \$1º Poderão ser convidados para participar das reuniões representantes de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, dos Poderes Judiciário e Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e de entidades privadas sem fins lucrativos, bem como especialistas.

§2º - O Comitê Local se reunirá periodicamente, mediante convocação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 4º - São objetivos do Comitê Local de Gestão do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas no Município de Jundiaí:

- I Estruturar, integrar, articular e ampliar as ações voltadas à prevenção do uso, tratamento e reinserção social de usuários de crack e outras drogas, contemplando a participação dos familiares e a atenção aos públicos vulneráveis, entre outros, crianças, adolescentes e população em situação de rua;
- II Estruturar, ampliar e fortalecer as redes de atenção à saúde e de assistência social para usuários de crack e outras drogas, por meio da articulação das ações do Sistema Único de Saúde - SUS com as ações do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- III Capacitar, de forma continuada, os atores governamentais e não governamentais envolvidos nas ações voltadas à segurança pública, prevenção do uso, ao tratamento e à reinserção social de usuários de crack e outras drogas e ao enfrentamento do tráfico de drogas ilícitas;
- IV Promover e ampliar a participação comunitária nas políticas e ações de segurança pública, prevenção de uso, tratamento, reinserção social e ocupacional de usuários de crack e outras drogas, bem como fomentar a multiplicação de boas práticas;
- V Disseminar informações qualificadas relativas ao crack e outras drogas;
- VI Fortalecer as ações de enfrentamento ao tráfico de crack e outras drogas ilícitas no município de Jundiaí.

Art.  $5^{\circ}$  - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## PEDRO BIGARDI

Prefeito de Jundiaí

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e treze.

## **EDSON APARECIDO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## **EXTRATO**

TERMO DE ADITAMENTO I E PRORROGAÇÃO I DO CONVÊNIO Nº 010/12, que entre si celebram a PREFEITURA DE JUNDIAÍ e o GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CÂNCER - GRENDACC

PROCESSO: Nº 31.902-5/11 e Nº 89-4/13

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência, para vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º janeiro de 2013 e substitui o Plano de Trabalho.

VALOR ESTIMATIVO ANUAL: R\$ 53.571,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais), cabendo à PREFEITURA o repasse de R\$ 33.771,00 (trinta e três mil, setecentos e setenta e um reais), já incluso o reajuste de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) e à

CONVENIADA a aplicação de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 15.01.08.244.0134.2856.3.3.50.43.00.0. ASSINATURA: 12.03.13

## **EXTRATO**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/13, que entre si celebram a PREFEITURA DE JUNDIAÍ e o APRENDIZADO DOM JOSÉ GASPAR

PROCESSO: Nº 28.073-8/12

OBJETO: Colocar à disposição da PREFEITURA até 60 (sessenta) vagas para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos na área de Educação Infantil, para minimizar a falta de vagas e atender à demanda da população que reside em Jundiaí.

VALOR: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) por vaga. DOTAÇÃO: 13.01.12.365.0118.2787.3390.3900.0000 ASSINATURA: 12.03.13

### **EXTRATO**

TERMO DE PRORROGAÇÃO I AO CONVÊNIO Nº 031/12, que entre si celebram, a PREFEITURA DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO LOURDES FERES KHAWALI

PROCESSO: Nº 910-7/10

OBJETO: Colocar à disposição da PREFEITURA até 120 (cento e vinte) vagas para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos na área de Educação Infantil, para minimizar a falta de vagas e atender à demanda da população residente em Jundiaí.

VALOR: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) por vaga. DOTAÇÃO: 2787.3390.3900.0000

ASSINATURA: 12.03.13

## **EXTRATO**

TERMO DE ADITAMENTO I E PRORROGAÇÃO I DO CONVÊNIO Nº 013/12, que entre si celebram a PREFEITURA DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM - ATEAL PROCESSO: Nº 333-8/12 e Nº 91-0/13

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência, para vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2013 e substitui o Plano de Trabalho.

VALOR ESTIMATIVO TOTAL: R\$ 60.258,75 (sessenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), cabendo à PREFEITURA o repasse de R\$ 48.207,00 (quarenta e oito mil, duzentos e sete reais), e à CONVENIADA a aplicação de R\$ 12.051,75 (doze mil, cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO: 15.01.08.242.0134.2857.33.50.43.00.5111.

ASSINATURA: 12.03.13

## **EXTRATO**

TERMO DE ADITAMENTO I E PRORROGAÇÃO I DO CONVÊNIO Nº 019/12, que entre si celebram a PREFEITURA DE JUNDIAÍ e a CASA SANTA MARTA - CASAMAR PROCESSO: Nº 329-6/12 e Nº 85-2/13

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência, para vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2013 e substitui o Plano de Trabalho.

VALOR ESTIMATIVO ANUAL R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), cabendo à PREFEITURA o repasse de R\$ 76.943,00 (setenta e seis mil e novecentos e quarenta e três reais), já incluso no reajuste de 6,5% (seis virgula cinco por cento) e à CONVENIADA a aplicação de R\$ 28.657,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais).

DOTAÇÕES: 15.01.08.244.0134.2852.33.50.43.00.0 e 15.01. 08.244.0134.2852.33.50.43.00.5151

ASSINATURA: 12.03.13

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS. CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br - LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

### Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato 137/12 com fundamento no art. 57. II. da Lei Federal no 8666/93 CONTRATANTE: Prefeitura do Município Jundiaí CONTRATADA: AMPLITUDE COMÉRCIO (PMJ) F SERVICOS ITDA ME PROCESSO: 07 215-0/12 VALOR ASSINATURA: 13/03/13. TOTAL ESTIMATIVO: 50.000,00. OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO REFORMA DE TOLDOS UNIDADES NAS ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL **ENSINO** MODALIDADE: CONVITE 195/12 **ASSUNTO** Prorrogado (nove)

## EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz à contratação firmada por meio das Notas de Empenho nºs 10.862/10, 32.048/10 e 2.638/11, celebrado com fundamento no art. 57, 8.666/93. CONTRATANTE: Federal no da Lei MUNICÍPIO DE PREFEITURA DO JUNDIAÍ ÚNICA-CLINICA CONTRATADA: MÉDICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. PROCESSO N° 09.726-8/10. ASSINATURA: 12/03/2013, VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 66.924.00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXAMES DE DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICA DE COLUNA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE. MODALIDADE: CONVITE Nº 269/10. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses

### Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO TERMO DE do PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Ν° 156/09 CONTRATANTE: . Prefeitura do (PMJ). CONTRATADA: GUIA **VEÍCULOS** LTDA 11/03/13 PROCESSO: 25 926-6/09 ASSINATURA: LOCAÇÃO OBJETO: **VEICULOS DESTINADOS** DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES MODALIDADE: CONVITE nº 642/09. ASSUNTO: cláusula Termo de Prorrogação III, firmado 28/12/12

## Extrato de Contratos e Aditivos

TIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato CONTRATANTE: Prefeitura do Município TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, 198/10 (PMJ). CONTRATADA: Jundiai MILTON JUNIOR MACHADO PROCESSO: ASSINATURA: 12/03/13 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA RANGEL PESTANA. 766 CENTRO IMPLANTAÇÃO JUNDIAÍ -SP PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS CIDADANIA DE ESCOLA SOCIAL, DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO Ε CONTRATAÇÃO SOCIAL.FUND.LEGAL DA INCISO X C/C ART. 26 DA LEI F ASSUNTO: Retificada a cláusula XVII do 8666/93 FEDERAL Contrato originário (dotação orçamentária)

## Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO III. que se faz ao Contrato CONTRATANTE: Prefeitura do 032/09 Município (PMJ) CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A PROCESSO: 08 929-1/09 ASSINATURA: PRESTAÇÃO 13/03/13 OBJETO: DE SERV.DE TELECOMUNICAÇÕES MODALIDADE **PROJETOS** ESPECIAIS, CONSTITUINDO **UPGRADE** FORNECIMENTO DE **ACESSO** INTERNET DA PREFEITURA DO DE MUNICÍPIO JUNDIAÍ.FUND.LEGAL CONTR.ART.25, "CAPUT", DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: disposto Acrescidas na cláusula orçamentárias Contrato originário as rubricas da Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação e Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II que se faz ao Contrato com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal 007/11 8666/93 CONTRATANTE: Prefeitura do Município CONTRATADA: RECALL DO BRASIL Jundiaí (PM.I) ASSINATURA: PROCESSO 21.261-0/10. LTDA nº 12/03/13. TOTAL ESTIMATIVO: R\$ SERVIÇOS OBJETO: PRESTAÇÃO DE ARMAZENAGEM. MANUTENÇÃO GUARDA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DOCUMENTOS (ATIVO BEM СОМО DE OUTROS INATIVO), DOCUMENTOS SEREM **ENCAMINHADOS** PELA PREFEITURA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 12 Prorrogado por (doze)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Secretaria Municipal de Administração

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 55 / 2013 PROCESSO nº 4.111-2 / 2013

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: FORN.CALÇADOS ORTOPÉDICOS, SOB PRESCRIÇÃO MEDICA-SMS

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

ORTOPEDIA TECNICA SAO LUCAS LTDA. ME. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Secretaria Municipal de Administração

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 65 / 2013

PROCESSO nº 4.463-7 / 2013

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO E ESPORTES** 

OBJETO: AQ. TOALHA DE BANHO E DE **ROSTO-SMEE** 

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

CERRO AZUL PART E ADM LTDA Itens: 1. 2

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite no. 067/13.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de medicamentos (dalteparina, amoxilina, nortriptilina).

Face ao que consta dos autos, adjudicamos o objeto desta licitação as empresas:

- FG FARMA GOIAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
- AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA: item 03; Fica revogado o item: 01. Processo nº. 004.456-9/13



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Secretaria Municipal de Administração

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 69 / 2013

2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 12

PROCESSO nº 4.591-5 / 2013

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

OBJETO: AQ.APARELHOS DE MUSCULAÇÃO P/CECE NICOLINO DE LUCA- SMEE

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

FELIPE LOENERT TRANJAN ME Itens: 1 JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - ME Itens:

MARIA DE FÁTIMA GUIZI - ME Itens: 8, 11, 13 MAXIMUS ESPORTES IND. E COM. LTDA EPP Itens: 9



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Secretaria Municipal de Administração

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 70 / 2013

PROCESSO nº 4.659-0 / 2013

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEGURO VEÍCULO -

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS Itens: 1



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Secretaria Municipal de Administração

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 72 / 2013

PROCESSO nº 4.710-1 / 2013

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLATIRAMER ACETATO 20 MG - SMS

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSP. IMP. E EXP.

LTDA. Itens: 1

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Secretaria Municipal de Administração

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 74 / 2013 PROCESSO nº 4.744-0 / 2013

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOLDER-PRÉ NATAL E CARTÃO DA GESTANTE I - SMS

**Adjudicamos** o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

MK GAFICA EDITORA LTDA ME Itens: 1, 2



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Secretaria Municipal de Administração

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Em: 08/03/2013 CONVITE nº 29/13 PROCESSO nº 2.338-3/13

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQ. MEDICAMENTOS (ATENOLOL, METOPROLOL, E OUTROS)-M.JUD- SMS

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como seque":

CM HOSPITALAR LTDA.....R\$ 12.793.32



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Secretaria Municipal de Administração

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Em: 13/03/2013 CONVITE nº 50/13 PROCESSO nº 3.622-9/13

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: FORNECIMENTO DE PRÓTESES E ÓRTESES- SMS

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

ASSERTA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E
REFERÊNCIA EM
TECNO......R\$ 4.370,00
ESTAR BEM APAR.ORTOPED.E PODOL. LTDA.
EPP......R\$ 13.290,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Secretaria Municipal de Administração

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Em: 13/03/2013 CONVITE nº 52/13 PROCESSO nº 3.889-4/13

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEGURO VEÍCULOS - SMS

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A.....R\$ 3.942.36



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Secretaria Municipal de Administração

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Em: 13/03/2013 CONVITE nº 53/13 PROCESSO nº 3.893-6/13

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

OBJETO: AQ. INTERRUPTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR- SMEE

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

IGM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP......R\$ 11.011,20



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Secretaria Municipal de Administração

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Em: 13/03/2013 CONVITE nº 54/13 PROCESSO nº 3.979-3/13

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS NOVOS - SMS

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS SA......R\$ 2.000,00

## ATO DE ADJUDICAÇÃO De 14 de março de 2013

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/13 - Aquisição de medicamentos (sódio bicarbonato e outros) destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº 1.936-5/13

Face ao que consta dos autos, após análise das documentações apresentadas, da solicitação de desconto e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, **RESOLVEMOS**:

I-INABILITAR a empresa LABORATÓRIOS BALDACCI S/A. no tocante ao item 09, pela documentação apresentada desatender ao solicitado no item 3.1. do Anexo ao Edital.

 II – REVOGAR o item 01 por ausência de propostas e os itens 02 e 07 devido aos preços ofertados estarem substancialmente acima dos valores estimados pelo órgão requisitante;

III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (item 08),
- ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. (item 04),
- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. (item 05),
- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. (itens 03 e 06),
- INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. (item 9),

Raquel Perez Oliva Pregoeira

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/13

**OBJETO:** Fornecimento de Medicamentos (Metilfenidato e outros), sob o Sistema de Registro de Preços, para atendimento à Mandados Judiciais.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta - Compras - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até as 09:30 horas do dia 02 de abril de 2013.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: LUCIANA APARECIDA LEMES

**DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA** 

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/13

**OBJETO:** Fornecimento de Insulinas, sob o Sistema de Registro de Preços, para atendimento à Mandados Judiciais.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta - Compras - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até as 09:30 horas do dia 03 de abril de 2013.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: SÔNIA MARIA OLIVEIRA LEITE COLASANTO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## **DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/13

**OBJETO:** Fornecimento de Papel Timbrado, Cartaz, Planfleto e outros, sob o Sistema de Registro de Preços. **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 09:30 horas do dia 02 de abril de 2013.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: MARIA HELENA FONSECA BAIALUNA

## **DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/13

**OBJETO:** Fornecimento de Carnes diversas, sob o Sistema de Registro de Preços.

**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta - Compras - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até as 09:00 horas do dia 03 de abril de 2013.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: WALTER EDUARDO PIOVESANA

## **DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA**

**DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: www. jundiai.sp.gov.br** (entrar no link "Compra Aberta" acessar Mural – Compras – Pregão Eletrônico – Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Logística – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada

**ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL:** logo após o término do seu encaminhamento.

**SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances darse-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

## RESUMO DO DESPACHO DE RETIFICAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº. 033/13 Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Objeto: Aquisição de materiais para construção.

Processo nº. 02.461-3/13

Na publicação referente à Homologação do Convite nº. 033/13, na edição nº. 3.792 da IOM do dia 05/03/13: Onde se lê:

"DI BLASIO E CIA LTDA.....R\$
2.239,10"

Leia-se:

"DI BLASIO E CIA LTDA.....R\$ 2.686,50"

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS Edital n.º 099 de 13 de marco de 2013.

MARY C. FORNARI MARINHO, Secretária Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que ficam, os servidores abaixo nomeados, notificados a comparecer / entrar em contato com a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sita à Avenida da Liberdade s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, para tratar de assunto referente FÉRIAS-PRÊMIO e confirmar a programação do gozo para o mês de Abril/2013, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data da publicação deste Edital.

ALEXANDRE AUGUSTO MARTINS **CAMILA BAIERO BRITO TETTO** CARINA DE FARIA CASSALHO CASSIA ALESSANDRA PEREIRA SANTOS **DENISE BRUNHEROTO DIOGENES TORQUETO SALAS JUNIOR EDUARDO LUIZ BALSA** ELISA REGINA MOSSIGNATTI **ELISABETE STEFANOVITZ** FERNANDES BOTARELLI GISELE RAMPASSO BRUNHOLI IRAILDA VIEIRA DE BARROS RAMOS JOSY ANNE RITA DE ARRUDA FRANCO LUCIANA TADEI CORTEZ DE AZEVEDO MARA LIGIA SOARES DA SILVA TONIN MARCELO APARECIDO DE CAMPOS MARCOS HENRIQUE LEME MARIA ALVES DA SILVA MARIA CRISTINA SUHR DAKE MARIA TEREZA CELEGUIM MARLENE LEME DOS SANTOS PASSOS MARLI APARECIDA SANTOS BRESSAN MONISE TODE APROLLANTI MACEDO NEDIS APARECIDA FONTEBASSO AUGUSTO NEUSA APARECIDA DE FREITAS MENDONÇA **REINALDO FONSECA** RENATO CLEMENTE DE SOUSA **ROSA MARIA PAVAN ROSELI FANTINELLI BARSI** SANDRA REGINA DE OLIVEIRA SILVANA AP. DE LIMA PAVAN **VALMIR BRAS SOARES** 

> MARY C. FORNARI MARINHO Secretaria Municipal de Recursos Humanos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DTA/DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL E BENEFICIOS

## EDITAL Nº 96, DE 12 de março de 2013.

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

FICAM, os servidores abaixo relacionados, notificados a comparecerem na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico Administrativa / Divisão de Serviço Social e Benefícios, sita à Avenida da Liberdade s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data da publicação deste Edital.

Assunto: Cartão Alimentação.

## NOME

Americalore
Americo Lega
Ana Luisa Vanalle Ferrari
Angela Reichert
Aparecida Bianchini Mazzoni
Conrado de Assis Ruiz
Cyro Lima Arantes Junior
Gerson Vilhena Pereira Filho
Gilberto Rosati
Jose Rodrigues da Silva Filho
Mauro Vaz de Souza
Railson Vieira Loures
Teresa Moreira de Almeida Giolo
Wilson Folgozi de Brito

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

1. MARY C. F. MARINHO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

## DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

## PORTARIA N.º 716, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia ROSE CRISTINA DE AGUIRRE BERNARDES DEZENA, para exercer o cargo de DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I, símbolo "CC-3", em comissão, junto a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, nos termos da Lei n° 7.996, de 27 de fevereiro de 2013, revogando especialmente a Portaria n° 60, de 07 de janeiro de 2013, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

## PORTARIA N.º 717, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia LEILA REGINA MARTINS CASOTE, para exercer o cargo de DIRETOR DE FOMENTO A LEITURA E LITERATURA, símbolo "CC-3", em comissão, junto a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, nos termos da Lei nº 7.996, de 27 de fevereiro de 2013, revogando especialmente a Portaria nº 103, de 10 de janeiro de 2013, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

## PORTARIA N.º 718, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia ISABEL CRISTINA DA COSTA, para exercer o cargo de DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II, símbolo "CC-3", em comissão, junto a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, nos termos da Lei n° 7.996, de 27 de fevereiro de 2013, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

## PORTARIA N.º 719, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001.

RESOLVE conceder aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, na forma a seguir discriminada.

PROCESSO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
	JESSICA		
20.095-	GHIRALDELLI		
1/2011	PAIXAO	13/03/2013	12/04/2013

## **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

15.604-	VALDIR ANTONIO		
5/2012	CUSTODIO	18/03/2013	17/04/2013

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **MARY C. F. MARINHO**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

## PORTARIA N.º 720, DE 13 DE MARCO DE 2013.

Exonera, a pedido, a servidora CLAUDIA SIMONE BALAZINA DOMINGUES, do cargo de Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2013.

## PORTARIA N.º 721, DE 13 DE MARCO DE 2013.

Exonera, a pedido, o servidor MARINALDO SILVERIO, do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

## PORTARIA N.º 722, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Exonera, a pedido, a servidora MARIANA GUIMARĀES PEREZ SCHOLTEN, do cargo de Procurador do Município, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2013.

## PORTARIA N.º 723, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Fica desligada do quadro de pessoal municipalizado, a servidora ALBA VALERIA BARREIROS LIMA CABORE, ocupante do cargo de Professor, por motivos particulares, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2013

## PORTARIA N.º 724, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Resolve conceder à servidora SANDRA MARIA ROMAGNOLI SARTORI, Agente Fazendário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 11 de março de 2013.

## PORTARIA N.º 725, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Resolve conceder ao servidor RICARDO GALLO TOLEDO, Engenheiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento no art. 69, V, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que institui o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, para trato de interesse particular, a partir de 01 de abril de 2013, conforme Processo n° 178-5/2013.

## PORTARIA N.º 726, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Designa a servidora VIVIANE ANGELICA DE OLIVEIRA MORAES, para exercer em substituição a função de Gerente, no Departamento de Ações de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe "FC-2", durante o impedimento da titular DANIELA REGINA TAFARELO ZITO, em licença gestante, no período de 08 de janeiro de 2013 a 07 de julho de 2013.

## PORTARIA N.º 727, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Resolve designar a servidora LEILA CARDOSO SERPA, para exercer a função de Chefe de Divisão, no Departamento de Ações de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe "FC-1", revogando especialmente a Portaria n° 144, de 10 de janeiro de 2013, no que couber.

## PORTARIA N.º 728, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Resolve designar o servidor WELLINGTON LUIS DE OLIVEIRA, para exercer a função de Gerente, no Departamento de Ações de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe "FC-2".

## PORTARIA N.º 729. DE 14 DE MARCO DE 2013.

Resolve retificar a Portaria nº 669, de 04 de março de 2013, publicada na Imprensa Oficial nº 3792, de 05 de março de 2013, para constar a alteração das fériasprêmio, concedida à servidora MARIA DE LOURDES BAZAN RABELLO, para o período de 15 de março de 2013 a 14 de abril de 2013, conforme Processo nº 17.143-2/2012

## PORTARIA N.º 730, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Resolve conceder ao servidor FUED GIMENEZ MALUF, Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento no art. 69, V, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que institui o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, para trato de interesse particular, conforme Processo nº 3.238-4/2013, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

## PORTARIA N.º 731. DE 14 DE MARCO DE 2013.

Nomeia CAROLINA VITTI DOMINGUES, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, PROGRAMAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS, símbolo "CC-3", em comissão, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos da Lei n° 7.996, de 27 de fevereiro de 2013, revogando especialmente a Portaria n° 273, de 17 de janeiro de 2013.

## PORTARIA N.º 732, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia GABRIEL PINHEIRO TRÁVAINI, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo "CC-3", em comissão, junto a Secretaria Municipal de Transportes, nos termos da Lei nº 7.996, de 27 de fevereiro de 2013.

## PORTARIA N.º 733, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia ALEXANDRE BALDUSSI, para exercer o cargo de DIRETOR DE PROJETOS, símbolo "CC-3", em comissão, junto a Secretaria Municipal de Obras, nos termos do anexo II, da Lei Municipal n.º 6.897, de 12 de setembro de 2007, e conforme Lei nº 7827 de 29 de Março de 2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redenominando-o "Plano de Cargos e Salários, e Vencimentos".

## PORTARIA N.º 734, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia IARA CORREA, para exercer o cargo de ASSESSOR MUNICIPAL VI, símbolo "CC-4", em comissão, junto a Secretaria Municipal de Administração, nos termos do anexo II, da Lei Municipal n.º 6.897, de 12 de setembro de 2007, e conforme Lei nº 7827 de 29 de Março de 2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redenominando-o "Plano de Cargos e Salários, e Vencimentos".

## PORTARIA N.º 735, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia KAREN VERONICA BUNSÁS SILVA, para exercer o cargo de ASSESSOR MUNICIPAL VI, símbolo "CC-4", em comissão, junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do anexo II, da Lei Municipal n.º 6.897, de 12 de setembro de 2007, e conforme Lei nº 7827 de 29 de Março de 2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redenominando-o "Plano de Cargos e Salários, e Vencimentos".

## RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO Nº 3794, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

## PORTARIA N.º 708, DE 11 DE MARCO DE 2013.

**ONDE SE LÊ** "... conforme Art. 6°, Parágrafo único, da Lei Complementar n° 511, de 29 de março de 2012."

**LEIA-SE** "... conforme Art. 6°, Parágrafo único, da Lei Complementar n° 511, de 29 de março de 2012, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2013."

## RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO Nº 3794, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

## PORTARIA N.º 713, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

**ONDE SE LÊ** "... que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redenominando-o "Plano de Cargos e Salários, e Vencimentos".

**LEIA-SE** "... que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redenominando-o "Plano de Cargos e Salários, e Vencimentos", retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

## PROCESSO INDEFERIDO: PROCESSO Nº 4.629-3/2013

Interessado: AMARA VENANCIO DA SILVA Assunto: Concurso Público - Cozinheira

## 1. DCS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

## EDITAL N.º 100, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

MARY C. F. MARINHO Secretaria Municipal de Recursos Humanos, da Prefeitura de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº 7.827, de 27 de março de 2012, que instituiu o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura do Município de Jundiaí e dá providências correlatas,

FAZ SABER nos termos dos artigos 36 e 37 da Lei nº 7.827, de 27 de março de 2012, promove as revisões de enquadramento dos servidores constantes do Anexo I.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

## MARY C. F. MARINHO

## 1. Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

## **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

## **ANEXO I**

PROCESS0	NOME	CARGO	SIGLA	RETROAGINDO A
2.011-6	LEANDRO FABIO	ASSISTENTE DE	AAD I/G	01/03/2012
	SAMPAIO DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO		
16.362-9	MAURO SIZER	MÉDICO AUDITOR	SAD 36 I/F	01/03/2012

## EDITAL N.º 101, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

**MARY C. F. MARINHO**, Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001.

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei nº 7.827, de 27 de março de 2012, que instituiu o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura do Município de Jundiaí e dá providências correlatas,

**F A Z S A B E R** que o enquadramento dos servidores do quadro permanente obedecerá ao constante do Anexo I (pessoal estatutário), nos termos do inciso I, do artigo 43, da Lei Complementar n° 511, de 29 de março de 2012 (reformula o Estatuto do Magistério Público Municipal), combinado com o artigo 127, da Lei Complementar n° 508, de 02 de dezembro de 2011 (institui o novo Estatuto dos Funcionários Públicos).

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

## **MARY C. F. MARINHO**

2. Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

## **ANEXO I**

DATA	NOME	NOVO CARGO	SIGLA
		PROFESSOR	
		DE EDUCAÇÃO	
28/02/2013	ADEMIR SANTANA	BÁSICA I	PEB 30 I/C
	HELENA BERTOLINO	PROFESSOR	
	DE CAMPOS	DE EDUCAÇÃO	PEB 30 I/E
22/01/2013		BÁSICA I	
	ISABEL DE FATIMA	PROFESSOR	
	FERNANDES SOARES	DE EDUCAÇÃO	PEB 30 I/C
28/02/2013		BÁSICA I	
	28/02/2013 22/01/2013	28/02/2013 ADEMIR SANTANA HELENA BERTOLINO DE CAMPOS 22/01/2013 ISABEL DE FATIMA FERNANDES SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO  28/02/2013 ADEMIR SANTANA BÁSICA I HELENA BERTOLINO DE CAMPOS DE EDUCAÇÃO  22/01/2013 BÁSICA I ISABEL DE FATIMA FERNANDES SOARES DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO

## **IPREJUN**

## PORTARIA N° 172 DE 11 DE MARÇO DE 2013

Resolve conceder à funcionária LUANA VANESSA MEZAVILA VIEIRA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 23/01/2013 a 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

## PORTARIA N° 173 DE 11 DE MARÇO DE 2013

Resolve conceder à funcionária ANA PAULA BUENO BARBOSA FABICHACK, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 02/01/2013 a 01/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

## PORTARIA N° 174 DE 14 DE MARÇO DE 2013

Resolve conceder à funcionária ANGELA MARIA MODESTO DE SOUZA, Técnico de Enfermagem, Grupo ATS, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 16/02/2013 a 16/05/2013, revogadas as disposições em contrário

## PORTARIA N° 175 DE 14 DE MARÇO DE

Resolve conceder à funcionária MARIA JOSÉ FRANCO DE OLIVEIRA, Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 17/02/2013 a 17/04/2013, revogadas as disposições em contrário

## **IPREJUN**

## PORTARIA N° 176 DE 14 DE MARCO DE 2013

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária SILVANA JUSTINO CERATTI, Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 30 (trinta) dias, de 16/03/2013 a 14/04/2013, revogadas as disposições em contrário

## PORTARIA N° 177 DE 14 DE MARCO DE 2013

Resolve conceder à funcionária ROSEMEIRE DOS SANTOS, Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 17/02/2013 a 17/04/2013, revogadas as disposições em contrário

## PORTARIA N° 178 DE 14 DE MARCO DE 2013

Resolve conceder à funcionária SILVIA REGINA DINI DE OLIVEIRA, Assistente de Administração, Grupo AAD, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 10 (dez) dias, de 25/02/2013 a 06/03/2013, revogadas as disposições em contrário

## PORTARIA N° 179 DE 14 DE MARCO DE 2013

Resolve conceder à funcionária ROSANGELA RULLO FONSECA, Auditor de Tributos Municipais, Grupo ESP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 19/02/2013 a 19/05/2013, revogadas as disposições em contrário

## PORTARIA N° 180 DE 14 DE MARCO DE 2013

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, o funcionário FRANCISCO JOSÉ DE ARRUDA portador do CPF 911.110.568-20 PIS 1043284693-7 ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, Grupo TEC I/N do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, observando-se que o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social é de 27 anos, 01 mês e 02 dias, revogadas as disposições em contrário.

## Eudis Urbano dos Santos Diretor Presidente





## **RETIFICAÇÃO - IPREJUN**

## NA EDIÇÃO Nº 3788, DE 19 DE JANEIRO DE 2013

NA PORTARIA Nº 115, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013

Onde se lê :... Salário-Maternidade por 14 (quatorze) dias,...

Leia-se: ... Auxílio-Doença por 14 (quatorze) dias,...

## NA EDIÇÃO Nº 3783, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

NA PORTARIA Nº 077, DE 30 DE JANEIRO DE 2013

Onde se lê :... cargo de Diretor de Escola, TFC I/M

Leia-se: ... cargo de Diretor de Escola, DIR I/M,....

## **SECRETARIA DE FINANÇAS**

## **NOTIFICAÇÃO**

Fica as empresas abaixo relacionada, notificada a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiaí, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto relacionado a sua inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário deste Município.

O não comparecimento no prazo determinado, implicará na cassação de sua licença.

CFM:	Razão Social:
79.622-0	EMPRESA BRASILEIRA DE TE- LECOMUNICAÇÕES S/A – EM- BRATEL
79.623-9	EMPRESA BRASILEIRA DE TE- LECOMUNICAÇÕES S/A – EM- BRATEL
79.624-7	EMPRESA BRASILEIRA DE TE- LECOMUNICAÇÕES S/A – EM- BRATEL
79.625-5	EMPRESA BRASILEIRA DE TE- LECOMUNICAÇÕES S/A – EM- BRATEL

## **SECRETARIA DE OBRAS**

## **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA**

## COMUNICADO DE ANALISE DE RECURSOS DE EMBARGO

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados que os processos abaixo que tratam de recursos sobre multa ora aplicados foram apreciados e tiveram os seguintes despachos decisórios:

Al 8805 Alexandre dos Santos Lima deferido Al 9139 Rosenilse Fava Cereser deferido

Tendo sido indeferido, deverá o interessado pagar o débito fiscal, no prazo Maximo de 15 (quinze) dias.

## LEI 174/96 (ARTIGO 72)

§ 1º - Do despacho decisório que não acolher as razões de defesa caberá recurso, em segunda instância, ao Secretário Municipal de Obras, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da decisão de primeira instancia na Imprensa Oficial do Município. § 2º - Do despacho decisório que não acolher as razões de defesa em segunda instância caberá recurso, em última instancia, à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, com efeito suspensivo mediante prévio depósito do

ENG. ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI DIRETORA DE OBRAS PARTICULARES

valor da multa discutida, no prazo de 15 (quinze) dias da

publicação da decisão em segunda instância na Imprensa

Oficial do Município.

## **SECRETARIA DE OBRAS**

20

Dina

## DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 10/2013

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

assun	to referente aos processos abaixo relacionados.	
REQ°	LABOR ADMINISTRAÇÃO E PARTIC. LTDA	1134-7/2013
	PALAS ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A	18753-9/2011
	SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA	31882-9/2011
	LÍGIA PRISCILA DOMINICALE CERVANTE E OUTRO	1877-1/2013
REQ°	LÍGIA PRISCILA DOMINICALE CERVANTE E OUTRO	1877-1/2013
REQ°	REINALDO ELISEU GIORDANO GOMES TPRC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	2654-3/2013 2858-0/2013
REQ°	JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA	4326-6/2013
REQ°	SUELI PEDRO DA SILVA	3439-8/2013
REQº	NOBUKO SHIBUKAWA	4143-5/2013
REQ°	FAUZI HADDAD NETO	4523-8/2013
	SILINDA AGOSTINHO	28144-3/2009
REQ°	LUÍS FLAVIO TEDESCO PINHEIRO	4670-7/2013
REQ°	JOÃO EDUARDO DE TOLEDO	4191-4/2013
	RONALDO PADOVANI NILZA JOANNA DE ALMEIDA OTERO	5124-4/2013 4561-8/2013
	ITAMAR LUIZ ANDUTTA	5140-0/2013
	ODAIR FERREIRA	4747-3/2013
	CONSUELO COARI	5161-6/2013
REQ°	ADEMAR MANZATO	18410-2/2008
REQ°	ADEMAR MANZATO	18411-0/2008
	RICARDO SIATICOSQUI BARBEDO	29525-6/2012
	CASSIO DE ANDRADE	1039-8/2013
ARQº	ALESSANDRA DI GIOIA VIANNA	
	BOTTCHER DO BRASIL LTDA	27300-8/2011
	BOTTCHER DO BRASIL LTDA	27300-8/2011
ARQ⁰	ALEX SANDRO ARNAUD DA SILVA	
	MARCIO MARTINI MECCATTI	3873-2/2011
ARQº	ALEXANDRE DE CASTRO PANIZZA	
<b>A</b> D O 0	BOA PARTICIPAÇÕES E ADM. DE BENS LTDA	20510-7/2012
ARQº		<b>50.10.010.10</b>
<b>A</b> D O 0	MARCUS RODRIGO DE SENNA	7240-8/2012
ARQ°	CAMILE TENCHELLA FERIGATTO MORASSUTT	
<b>A D O</b> 0	FRANCISCO MATIAS SILVANO	5747-4/2012
ARQ	CLAUDIO FERRAZZO	20405-0/2010
ARQº	EDSON DONIZETI RIBEIRO COUTINHO DANIELA DA CAMARA	28485-8/2010
ANQ	ELIANA SIMIONATO	17002 2/2011
ARQº		17083-2/2011
AING	UNITY EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	23167-9/2009
ΔR∩º	JADERSON JOSE SPINA	23107-9/2009
AITO	DEVANIR DA SILVA	15196-6/1992
ARQº		13170-0/1772
/ II (Q	MILTON BRAGA FILHO E OUTRA	24431-4/2011
ARQº	LUIZ FRANCISCO SILVA MOREIRA	21131 1/2011
	ASSOCIAÇÃO ESPORT E RECREATIVA UNIÃO BRASIL	8090-0/2010
	MARCO ANTONIO BEDIN	0070 0/2010
	OTAVIO JOSE ROUDINO	13875-5/2011
ARQº		
	WALTER FERRARESI	11772-6/2011
	WALTER FERRARESI	11772-6/2011
ARQº	ROBERVAL GUITARRARI	
	ELISIO JOSE DE AMORIM MONCAO	17722-7/2005
	ELISIO JOSE DE AMORIM MONCAO	17722-7/2005
ARQ⁰	RUBENS GASPARI JUNIOR	
	BENEDITO CEFALO E OUTRO	17388-8/2000
ARQº	SALETE AP.NOGUEIRA RAMOS	
	DEJALMA RIBEIRO DANTAS	27659-1/2009
ARQ⁰	Patrícia Dias Geraldo	
	MARINA CANDIDA DA CUNHA CHABONAS	28527-3/2012
ARQº	ADRIANA CANOVA TAKAHASHI	
	VALTER RAIMUNDO DE SOUZA	3682-3/2013
ARQº	ALINE ROBERTA SUENSON MARTARELLA	
	CLAUDIO ARAÇARI DE DEUS CUNHA	23319-0/2012
	CLAUDIO ARAÇARI DE DEUS CUNHA	23319-0/2012
ARQº	ANA CLAUDIA PESSINI	
	REDILSON BRUMATI	2656-8/2013

## COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sa., tiveram os seguintes pareceres:

## Fica concedido o prazo de

ias	νίας	30
Marcio Roberto Sartori	8489	AI 848
/2012 Adriano Luiz Massotti	1.020-4/2012	**31.02
_		
ias	Dias	90
009 F. A. Oliva & Cia. Ltda.	088-0/2009	20.088
	<b>Dias</b> 088-0/2009	<b>90</b> 20.088

- \* Mantendo o embargo.
- \*\* Mantendo Multa Aplicada

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeitos as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

## ENG. ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI DIRETORA DE OBRAS PARTICULARES

## COMUNICADO DE ANALISE DE CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO (PRIMEIRA INSTANCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

Al 8805 Alexandre dos Santos Lima deferido Al 9139 Rosenilse Fava Cereser deferido 34.176-5/2010 Tecnoavance Ind e Com indeferido 15.828-2/2011 Josefa Tavares Ramos deferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na analise do processo ou interpor recursos ao Srº Secretario Municipal de Obras, caso contrario, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENG. ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI DIRETORA DE OBRAS PARTICULARES

2

2

2

01769/2012

01801/2012

01803/2012

01805/2012

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

## **EDITAL Nº 13/2013**

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais........

FAZ SABER que no próximo dia 24 de abril de 2013, às 15h00min, na sala de reuniões do Hospital Universitário, sito a Praça Rotatória, s/nº, Jd. Messina – Jundiaí-SP será realizada a Plenária de Eleição para Recomposição do CONSELHO GESTOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO.

Vagas em aberto:

**USUÁRIOS:** 

Representantes de usuários das Unidades de Saúde de Jundiaí:

01 Titular

06 Suplentes

Representante de usuário dos Conselhos Municipais da Micro-Região:

01 Suplente

Representante de usuário do COMUS:

01 Titular

01 Suplente

TRABALHADORES:

Representantes de trabalhadores do H.U.:

02 Suplentes

Representante dos médicos residentes:

01 Titular

01 Suplente

Os representantes de usuários do COMUS serão indicados pela sua respectiva representação.

As inscrições para os candidatos representantes de usuários das Unidades de Saúde de Jundiaí e representantes de usuário dos Conselhos Municipais da Micro-Região poderão ser feitas do dia 18/03/2013 até o dia 24/04/2013, às 14h30min, no Hospital Universitário, com Roberta ou Patrícia.

Para a inscrição o candidato deverá apresentar ficha de inscrição preenchida e assinada, cópia do documento de identidade e carta de indicação da Entidade representada. As inscrições para os candidatos representantes de trabalhadores do Hospital Universitário e representantes dos Médicos Residentes deverão ser feitas do dia 18/03/2013 até o dia 24/04/2013 e o processo de votação se dará do dia 25/04/2013 até o dia 02/05/2013 às 14h00min, quando a urna será aberta e será feita a apuração dos votos.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Conselho Municipal de Saúde, aos 14 de março de 2013.

DR. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA Secretário Municipal de Saúde e Presidente do COMUS

## **SECRETARIA DE TRANSPORTES**

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 05 DIAS A CONTAR DA ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM	LOCAL
CORSA	VERMELHA	CBK0462	06/02/13	EMILIO MAZZOLA Nº 19

CORSA	VERMELHA CE	K0462 06/02/1	3 EMILIO MAZZOLA Nº	19	
PROTOCOLO DA S DE TRANSPORTE		MUNICIPAL .	PROTOCOLO DA S DE TRANSPORTES		<u>IUNICIPAL</u>
JARI			JARI		
<b>DEFERIDO</b> (1ª reunião)	Data:	07/03/2013	<b>DEFERIDO</b> (2ª reunião)	Data:	28/02/2013
00178/2013		01840/201	2 01807/2012		01808/201
01841/2012		01842/201	2 01810/2012		01812/201
01845/2012		01848/201	2 01813/2012		01814/201
01850/2012			01816/2012		01817/201
INDEFERIDO (1ª reunião)	Data:	07/03/2013	INDEFERIDO (2ª reunião)	Data:	28/02/2013
01843/2012		01844/201	2 01809/2012		01811/201
01847/2012		01961/201	2 01815/2012		
PROTOCOLO DA S DE TRANSPORTE		<u>MUNICIPAL</u>	PROTOCOLO DA S DE TRANSPORTES		<u>IUNICIPAL</u>
<u>JARI</u>			<u>JARI</u>		
<b>DEFERIDO</b> (2ª reunião)	Data:	07/03/2013	<b>DEFERIDO</b> (1ª reunião)	Data:	28/02/2013
01830/2012		01831/201	2 01785/2012		
01832/2012		01834/201	2 INDEFERIDO	Data:	28/02/2013
01836/2012		01837/201		Data.	20/02/2013
01838/2012		01839/201	2 01673/2012		01769/201
			01800/2012		01801/201
INDEFERIDO (2ª reunião)	Data:	07/03/2013	01802/2012		01803/201
01833/2012		01835/201	2 01804/2012		01805/201
			01806/2012		
PROTOCOLO DA S DE TRANSPORTE		MUNICIPAL	PROTOCOLO DA SEC DE TRANSPORTES	RETARIA MUNI	<u>CIPAL</u>
<u>JARI</u>			<u>JARI</u>		
<b>DEFERIDO</b> (1ª reunião)	Data:	07/03/2013	<b>DEFERIDO</b> (1ª reunião)	Data: <b>28</b> /	02/2013
01818/2012		01823/201	2 01785/2012		
01825/2012		01826/201	2 INDEFERIDO	Data: <b>28</b> /	02/2013
01827/2012		01828/201	_	_ a.a. <b>LU</b> /	

01673/2012

01800/2012

01802/2012

01804/2012

01806/2012

Data:

07/03/2013

01820/2012

01829/2012

**INDEFERIDO** 

(1ª reunião)

01765/2012

01821/2012

## **SECRETARIA DE TRANSPORTES**

PROTOCOLO DA SECE	RETARIA N	<u>MUNICIPAL</u>	PROTOCOLO DA SECRE DE TRANSPORTES	ETARIA N	<u>//UNICIPAL</u>	PROTOCOLO DA SECRI DE TRANSPORTES	ETARIA I	MUNICIPAL
JARI			JARI			<u>JARI</u>		
<b>DEFERIDO</b> (1ª reunião)	Data:	18/02/2013	INDEFERIDO (2ª reunião)	Data:	07/02/2013	<b>DEFERIDO</b> (2ª reunião)	Data:	29/01/2013
01794/2012		01795/2012	01753/2012		01754/2012	01714/2012		01715/2012
01798/2012			01755/2012		01756/2012	01718/2012		01728/2012
			01757/2012		01758/2012			
INDEFERIDO (1ª reunião)	Data:	18/02/2013	01759/2012		01760/2012	INDEFERIDO (2ª reunião)	Data:	29/01/2013
01788/2012		01789/2012	01761/2012		01762/2012	01712/2012		01713/2012
01790/2012		01791/2012	PROTOCOLO DA SECRI DE TRANSPORTES	ETARIA I	<u>MUNICIPAL</u>	01716/2012		01717/2012
01792/2012		01796/2012	JARI			01719/2012		
01797/2012		01799/2012	DEFERIDO	Data:	07/02/2013	PROTOCOLO DA SECRI	ETARIA I	<u>MUNICIPAL</u>
PROTOCOLO DA SECE DE TRANSPORTES	RETARIA N	<u>MUNICIPAL</u>	(1ª reunião) 01742/2012		01749/2012	DE TRANSPORTES		
·			01742/2012		01749/2012	<u>JARI</u>		
<u>JARI</u>			INDEFERIDO	Data:	07/02/2013	DEFERIDO	Data:	29/01/2013
DEFERIDO	Data:	18/02/2013	(1ª reunião)			(1ª reunião)		
(2ª reunião) 01779/2012		01780/2012	01744/2012		01745/2012	01700/2012		01701/2012
		01760/2012	01746/2012		01747/2012	INDEFERIDO	Data:	29/01/2013
01781/2012			01748/2012		01751/2012	(1ª reunião)	Data.	25/01/2010
INDEFERIDO	Data:	18/02/2013	01752/2012			01702/2012		01703/2012
(2ª reunião)			PROTOCOLO DA SECRI DE TRANSPORTES	ETARIA I	MUNICIPAL	01704/2012		01706/2012
01777/2012		01778/2012				01707/2012		01708/2012
01782/2012		01783/2012	<u>JARI</u>			01709/2012		
01784/2012		01786/2012	DEFERIDO	Data:	07/02/2013	PROTOCOLO DA SECRI	ΕΤΛΟΙΛΙ	MINICIDAL
01787/2012			(2ª reunião) 01738/2012		01739/2012	DE TRANSPORTES		VIONICII AL
			01740/2012		01741/2012	<u>JARI</u>		
PROTOCOLO DA SECE DE TRANSPORTES	RETARIA N	<u>MUNICIPAL</u>				DEFERIDO	Data:	24/01/2013
JARI			INDEFERIDO	Data:	07/02/2013	(2ª reunião)		
JANI			(2ª reunião) 01733/2012		01734/2012	01693/2012		01695/2012
<b>DEFERIDO</b> (1ª reunião)	Data:	18/02/2013				INDEFERIDO	Data:	24/01/2013
01767/2012		01768/2012	01735/2012		01736/2012	(2ª reunião)	Data.	24/01/2013
01772/2012		01700/2012	01737/2012		411101041	01696/2012		
01772/2012			PROTOCOLO DA SECRI DE TRANSPORTES	<u>ETARIA I</u>	MUNICIPAL .	PROTOCOLO DA SECRI	ETARIA I	<u>MUNICIPAL</u>
INDEFERIDO	Data:	18/02/2013	JARI			<u>DE TRANSPORTES</u>		
(1ª reunião)		01704/0010	INDEFERIDO	Data:	29/01/2013	<u>JARI</u>		
01763/2012		01764/2012	(1ª reunião)		01700/0010	DEFERIDO	Data:	24/01/2013
01766/2012		01770/2012	01720/2012 01723/2012		01722/2012 01724/2012	(1ª reunião)		
01771/2012		01773/2012	01725/2012		01724/2012	01687/2012		01688/2012
01776/2012			01725/2012		01726/2012	01692/2012		
			01732/2012		01700/2012			
			- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

### PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL **DE TRANSPORTES** DE TRANSPORTES

**JARI** 

Data: 24/01/2013 **DEFERIDO** (2ª reunião)

01656/2012 01666/2012

01670/2012 01671/2012 01586/2012

01675/2012

INDEFERIDO	Data: <b>2</b> 4	24/01/2013	(1ª reunião)	Data	<i>LL</i> /01/2010
(2ª reunião)	Dala.	24/01/2013	00185/2012		01379/2012
01653/2012		01655/2012	01402/2012		01561/2012
01657/2012		01659/2012	01571/2012		02241/2011
01661/2012		01662/2012			

01664/2012 01665/2012

01672/2012 01677/2012

01678/2012 01679/2012

01682/2012

## PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL **DE TRANSPORTES**

**JARI** 

DEFERIDO	Data:	22/01/2013
(1ª reunião)		
00044/2013		00045/2013
00047/2013		01648/2012
01904/2012		01905/2012

INDEFERIDO	Data:	22/01/2013
(1ª reunião)		
01645/2012		01646/2012
01647/2012		01651/2012

## PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL **DE TRANSPORTES**

**JARI** 

INDEFERIDO (2ª reunião)	Data:	22/01/2013
01606/2012		01622/2012
01623/2012		01624/2012
01625/2012		01627/2012
01629/2012		01630/2012
01637/2012		01641/2012

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL

**JARI** 

**DEFERIDO** Data: 22/01/2013 (1ª reunião)

01479/2012 01582/2012

Data: INDEEEDIDO 22/01/2013

## **FUMAS**

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

Processo nº 00192-6/2013 - Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para o PSA.

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Convite n.º 01/13, à empresa:

-FRIOS DADO COMERCIO DE FRIOS E LATICINIOS LTDA R\$ 32.047,89.

## **RODRIGO MENDES PEREIRA**

3.

Superintendente

- EDITAL Nº 44, de 25 de FEVEREIRO de 2013. 1.
- RODRIGO MENDES PEREIRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 1648-8/2012.
- FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o 4. artigo 25, § 1°, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, e não havendo qualquer reclamação de familiar, cônjuge ou responsável legal, os restos mortais dos falecidos abaixo relacionados serão encaminhados para CREMAÇÃO, no prazo de 30 dias.

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
EXUMAÇÃO			
19/10/12	38951	Natanael José da Silva	B-225
19/10/12	38960	Hermínio Miguel Silva	B-230
19/10/12	38865	Carlos Henrique Silva	B-196
19/10/12	38875	Manoel Joaquim Silva	B-198
19/10/12	38880	Gonçalo Crivelaro	B-201
19/10/12	38881	Cícero Gonçalves de Sá	B-202
19/10/12	38884	Claudovino Correa Bernardes	B-203
19/10/12	38894	Pedro Rondina Paes	B-208
19/10/12	38895	Benedito Leme Gabriel	B-209
19/10/12	38909	José Pedro Almeida	B-212
10/10/12	39012	Inciano Silva Santos	D 212

## **FUMAS**

19/10/12	38915	Luiz Procópio Rezende	B-214
19/10/12	38920	Uilians Alves de Castro	B-216
19/10/12	38921	Luiz Carlos Pereira	B-217
19/10/12	38932	Benedito Pinto Cardoso	B-219
19/10/12	38934	Iolanda Alves de Castro	B-220
19/10/12	38944	Damião Leme Santos	B-222
19/10/12	38945	Edison Conceição dos Santos	B-223
09/10/12	38718	José Miguel da Costa	B-156
09/10/12	38734	Anna Bueno	B-160
09/10/12	38755	Marco Antonio de Camargo	B-163
09/10/12	38774	Reginaldo Antonio	B-169
09/10/12	38782	José Aparecido Manete	B-172
09/10/12	38798	Delicia Xavier Pereira Vieira	B-177
09/10/12	38802	Elisangela Ferreira Castilho	B-178
09/10/12	38810	Jair Madureira	B-179
09/10/12	38829	Edilson Pereira Neris	B-183
09/10/12	38837	Sergio Dias Almeida	B-186
09/10/12	38839	Elvira Alves Silva	B-187
09/10/12	38841	Claudinei Rodrigues Neves	B-188
09/10/12	38846	Antonio Aleixo Balbino	B-189
09/10/12	38854	Estevão Carvalho	B-192
09/10/12	38855	Lourival Pereira de Assis	B-193
22/08/12	38601	Desconhecido – Rod.	B-129
		Bandeirantes	
22/08/12	38602	Desconhecido- HCSVP	B-130
22/08/12	38603	Donizete Aparecido Pranque	B-131
22/08/12	38607	José Eufrásio da Silva Lima	B-132
22/08/12	38621	Maria Lucia M. Mascalenha	B-136
22/08/12	38628	Claudinei Vicente da Silva	B-138
22/08/12	38630	Jose Antonio Muniz	B-139

Para que não se aleque ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS **RODRIGO MENDES PEREIRA** Superintendente

EDITAL Nº 53, de 14 de Março de 2013.

RODRIGO MENDES PEREIRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a relação da família que foi removida de área de risco, constatada pela Defesa Civil e pelo Instituto Geológico da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, e encontra-se residindo provisoriamente no Alojamento de nº 49, localizado na Rua Graff, 69, Vila Graff, neste município, conforme relação abaixo:

L	RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS RESIDENTES NO JARDIM TAMOIO					
N <sub>c</sub>	Rua	Nº	Nome titular	Nome côniuge		
1	Graff, 69 – Alojamento 49 – Vila Graff	49	Alaide Olaia de Oliveira	José de Andrade Santos		

## **FUMAS**

Para que não se aleque ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

## Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS **RODRIGO MENDÉS PEREIRA Superintendente**

EDITAL Nº 54, de 14 de Março de 2013.

**RODRIGO MENDES PEREIRA,** Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a relação da família que foi removida de área de risco, constatada pela Defesa Civil e pelo Instituto Geológico da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, conforme relação abaixo:

	RELAÇÃO DAS FAM	ĮÍLIAS I	RESIDENTES NO JARDII	M FEPASA
	Rua	No.	Nome titular	Nome cônjuge
1	Sebastião de	188		Giuliano Picolo
	Oliveira Queiroz		de Lima	de Oliveira

Para que não se aleque ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

> Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS **RODRIGO MENDES PEREIRA** Superintendente

## **FACULDADE DE MEDICINA**

## **EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 10/2013

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: MP/SC SIQUEIRA - ADMINISTRADORA DE

IMÓVEIS LTDA.

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Anchieta, 342 - Vila Leme - Jundiaí - SP, CEP: 13201-804, imóvel objeto da matrícula 20.860 devidamente registrado no 1º. CRI de Jundiaí /SP, para abrigar as instalações do Centro de Estudos da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Vigência: 30 (trinta) meses

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Assinatura:** 13/03/2013 Término: 12/09/2015

PORTARIA FMJ- 037/2013, de 12/3/2013

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

Considerando: 1) a edição da Lei Complementar nº 499, de

22/12/2010;

## **FACULDADE DE MEDICINA**

2) o disposto em seu artigo 80 que estendeu o período de licenca gestante para 180 dias;

3) que a medida tem alcance social e deve beneficiar as servidoras que atualmente gozam de licenca: 4) o que consta do processo FMJ- 07/2013;

## **RESOLVE**

Artigo 1º - Considerar afastada por mais 60 (sessenta) dias, em Licença Gestante, após cessado o benefício previdenciário de SALÁRIO MATERNIDADE, a servidora abaixo:

Nome	Ednézia Goes Silva	
Salário		
MATERNIDADE	20/12/2012 a 18/4/2013	
(IPREJUN)		
LICENÇA GESTANTÉ	19/4/2013 a 17/6/2013	
60 DIAS FMJ	19/4/2013 a 17/0/2013	
Retorno às	19/6/2012	
ATIVIDADES	18/6/2013	

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos doze dias do mês de março de dois mil e treze (12/3/2013).-

## Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos doze dias do mês de março de dois mil e treze (12/3/2013).-

## Carlos de Oliveira Cesar Secretário Executivo

## EDITAL FMJ-026/2013, de 12/3/2013

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) os termos do Edital FMJ- 046/2012, de 04/10/2012, do Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica 2013;

2) o resultado final do concurso divulgado através do Edital FMJ-008/2013, de 28/1/2013;

3) a existência de vaga;

1. CONVOCA a candidata abaixo, aprovada e classificada para o Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica - 2013, para matrícula no dia 13/3/2013, junto à Comissão de Residência Médica (COREME), no prédio sede da Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250 -Vila Arens – Jundiaí – SP, no horário das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h.

## ESPECIALIDADE - CLÍNICA MÉDICA

Clas.	Nome	Prova Teórica	2ª Fase	3ª Fase	Pontuação Final
16	LUCIANA SHIOTA	76,00	40,50	82,50	62,45
	CUNHA				

- 2. O não comparecimento na data estipulada será considerado como desistência da vaga.
- 3. Para conhecimento, publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e afixe-se no local de costume da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos doze dias do mês de março de dois mil e treze (12/3/2013).-

## Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado Diretor

## EDITAL FMJ-027/2013, de 14/3/2013

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) os termos do Edital FMJ- 046/2012, de 04/10/2012, do Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica 2013;

- 2) o resultado final do concurso divulgado através do Edital FMJ-008/2013, de 28/1/2013;
- 3) a existência de vaga;
- 1. CONVOCA a candidata abaixo, aprovada e classificada para o Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica – 2013, para matrícula no dia 15/3/2013. junto à Comissão de Residência Médica (COREME), no prédio sede da Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250 -Vila Arens – Jundiaí – SP, no horário das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h.

## ESPECIALIDADE – CLÍNICA MÉDICA

Clas.	Nome	Prova	2 <sup>a</sup>	3ª	Pontuação
		Teórica	Fase	Fase	Final
17	DENISE PINHEIRO GOIS FENIMAN	65,00	48,50	95,00	61,40

- 2. O não comparecimento na data estipulada será considerado como desistência da vaga.
- 3. Para conhecimento, publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e afixe-se no local de costume da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos catorze dias do mês de março de dois mil e treze (14/3/2013).-

> Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado Diretor

> > Jundiaí, 14 de março de 2.013

Convite n.º 04/2013 Processo n.º 11/2013

Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o julgamento contido no relatório da Comissão de Licitações, declarando vencedora para o objeto do convite acima a seguinte Empresa:

- FAMA TRANSPORTE E TURISMO LTDA., vencedora do item 01, no valor total de R\$ 15.876,00 (quinze mil oitocentos e setenta e seis reais).

> Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado Diretor

## **ESEF**

## ATO NORMATIVO Nº 007/2013 De 14 de março de 2013

**O Prof. Dr. Fernando Balbino**, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei 4.320/64 e art.4°, § 1°, Lei Municipal nº 7967 de 06 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de Remanejamento de Dotações para cobertura e atendimento das Despesas com contratação de profissionais para prestação de serviços técnicos da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí;

CONSIDERANDO que os Projetos de Extensão desenvolvidos pela ESEF constituem instrumento de fundamental importância para a qualidade da formação dos nossos alunos, porporcionando a eles a oportunidade de vivenciar situações reais que encontrarão ao longo de suas carreiras, para o competitivo e exigente mercado de trabalho;

CONSIDERANDO que alem dos alunos da ESEF, os Projetos de Extensão trazem grandes benefícios à comunidade visto que proporcinam à mais de 1.500 munícipes a oportunidade de realizar atividade física orientada através dos projetos de hidroginástica, natação, musculação;

CONSIDERANDO o atendimento a Lei nº 11.788/2008 em especial o Art. 9°;

CONSIDERANDO que tais despesas se mostram imprescindíveis de realização para garantir o desenvolvimento das atividades administrativas, docentes e discentes,

## **RESOLVE:**

ART. 1º – Fica aberto na ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

12.364.0111.8522 — Manutenção do Departamento de Ensino

3.3.90.00.00 - Despesas Correntes

3.3.90.35.00 -Serviços de Consultoria............ R\$ 15.000,00 Fonte de recurso : 04 - Recurso Próprio da Administração Indireta

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO......R\$ 15.000,00

ART. 2º - A cobertura para o crédito de que trata o artigo 1º será suportada pela Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

12.364.0111.8522 – Manutenção do Departamento de Ensino

3.3.90.00.00 - Despesas Correntes

3.31.90.36.00 – Outros Ser. de Terceiros Pessoa Física..... R\$15.000,00

Fonte de recurso : 04 — Recurso Próprio da Administração Indireta

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 15.000,00

Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

## Prof. Dr. Fernando Balbino Diretor

Publicado e Registrado na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, aos quatroze dias do mês de março de dois mil e treze.

Ricardo Alves Manacero Analista de Gestão

## EDITAL Nº 006/2013 De 14 de março de 2013

Prof. Dr. Fernando Balbino Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais e face do que consta do processo nº 00933/13

Faz saber que fica o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), convocado(a) a comparecer no Setor de Cadastro de Pessoal, da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, sito à Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Anhangabaú, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, das 09h00 às 12h30 e das 14h30 às 16h30, munido(a) de (original e cópia) do RG, CPF e diploma do ensino fundamental, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de AGENTE OPERACIONAL - CATEGORIA I.

Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

## Classificação Geral Nome

08º Marcia Aparecida da Silva Piccolo

Faz saber finalmente que nos termos da Lei 7.832/12 que alterou a estrutura dos cargos e empregos da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, para adequá-la ao Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura, o cargo de AGENTE OPERACIONAL — CATEGORIA I passou a ser enquadrado como AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

## Prof. Dr. Fernando Balbino / Diretor

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí aos quatorze dias do mês de março de dois mil e treze.

## Ricardo Alves Manacero / Analista de Gestão

## DAE

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO CNPJ 03.582.243/0001-73 Tomada de Preços nº 0018/2012 Edital de 14/03/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REGISTRO FO.FO EM DIVERSOS DIÂMETROS

TIPO: menor preço

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 – Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00. ABERTURA: às 14:30 hs do dia 04/04/2013

Jundiaí, 14 de março de 2013 Nilson Tadeu Góes Dini Diretor Administrativo

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO Extrato de Aditamento INEXIGIBILIDADE nº 012/2011

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO Contratada: VECTOR SERVIÇOS LTDA

## DAF

Termo de Aditamento nº 007/2013, assinado em 04/03/2013, processo DAE nº 3.815/2011 Objeto: Execução de manutenção preventiva e corretiva no sistema de automação da DAE S/A.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 087/2011 para reajuste do contrato em 6,1978%, relativo ao índice do INPC, o que corresponde ao valor de R\$ 32.320,39.

Jundiaí, 13 de março de 2013 Nilson Tadeu Góes Dini Diretor Administrativo

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO Extrato de Contrato Tomada de Preço nº 016/2012

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: ENGECOMSE MATERIAIS E CONSTRUÇÕES

LTDA EPP

Contrato nº 008/2013, assinado em 07/03/2013, Processo

DAE nº 3.439/2012

Objeto: Execução de 12.000 m² de reparos em calçadas danificadas pela manutenção de água e esgoto.

Prazo: 12 meses Valor: R\$ 350.000,00

Classificação dos recursos: conta gerencial: 8.3.1.06 -

Gerência de Manutenção de Água.

Jundiaí, 12 de março de 2013 Nilson Tadeu Góes Dini **Diretor Administrativo**.

## DAES.A. – ÁGUA E ESGOTO

## PORTARIA Nº 064, DE 11 DE MARÇO DE 2013

NILSON TADEU GÓES DINI, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo administrativo DAE nº 544-8/2013,

## **RESOLVE:**

**Artigo 1° - DESIGNAR** o servidor ALEXANDRE MARIANO SILVA para responder pela função de confiança de CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS DE ESGOTO, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

 $\bf Artigo~2^\circ$  - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NILSON TADEU GÓES DINI DIRETOR ADMINISTRATIVO

## **CIJUN**

Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN Aviso aos Acionistas

Informamos que se encontram a disposição dos acionistas, na sede da Empresa, as Demonstrações Financeiras de que trata o art. 133 da Lei das S/As.

A Diretoria.

## **INEDITORIAL**

## COLÉGIO PAULO FREIRE Cooperativa Educacional de Jundiaí

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Cooperativa Educacional de Jundiaí, usando das atribuições que lhe confere o Capítulo 4 artigo 32, item 5º do Estatuto Social, convoca os 344 Cooperados para Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede à Av. Navarro de Andrade, 3.401 - Parque Centenário - Jundiaí- São Paulo. no próximo dia 23 de março de 2012, às 8 h em primeira convocação, com a presença de dois terços do número total de cooperados. Caso não haja número legal para as deliberações, a Assembléia será realizada no mesmo dia e local, em segunda convocação, às 8h30, com a metade mais um do número total de cooperados. Persistindo a falta de "quorum" legal, a Assembléia será realizada no mesmo dia, em terceira e última convocação, às 9h, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, para tratar da seguinte ordem do dia:

- Adequação/revisão do estatuto social a lei 10.406/202, como também, levar a registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, os seus atos constitutivos e demais arquivamentos;
- Consolidação do Estatuto Social. Jundiaí, 11 de março de 2012.

Silvio de Rezende Duarte Filho Presidente do Conselho de Administração Cooperativa Educacional de Jundiaí

COLÉGIO PAULO FREIRE Cooperativa Educacional de Jundiaí

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Cooperativa Educacional de Jundiaí, usando das atribuições que lhe confere o Capítulo 4 artigo 32, item 5º do Estatuto Social, convoca os 344 Cooperados para Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em sua sede à Av. Navarro de Andrade, 3.401 - Parque Centenário - Jundiaí- São Paulo, no próximo dia 23 de março de 2012, às 8 h 30 em primeira convocação, com a presença de dois terços do número total de cooperados. Caso não haja número legal para as deliberações, a Assembléia será realizada no mesmo dia e local, em segunda convocação, às 9h, com a metade mais um do número total de cooperados. Persistindo a falta de "quorum" legal, a Assembléia será realizada no mesmo dia, em terceira e última convocação, às 9h30, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Prestação de contas do conselho de administração, acompanhada do parecer do conselho fiscal, compreendendo:

- a) relatório de gestão;
- b) balanço;
- c) demonstrativo de sobras ou rateio.
- 2. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições;
- 3. Revisão do valor da cota;
- 4. Aumento salarial dos professores/funcionários
- 5. Eleição para membros dos conselhos;
- 6. Plano de trabalho para o exercício 2013.

Jundiaí, 11 de março de 2012.

Silvio de Rezende Duarte Filho

Presidente do Conselho de Administração Cooperativa Educacional de Jundiaí

## **PODER LEGISLATIVO**

## Autógrafo

## PROJETO DE LEI Nº. 11.239

Declara de utilidade pública a COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO OLEIRO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de março de 2013 o Plenário

Art. 1°. É declarada de utilidade pública a COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO OLEIRO, com sede nesta cidade.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de março de dois mil e treze (12/03/2013).

## GERSON SARTORI

Presidente

## 7ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 16.ª LEGISLATURA, EM 19 DE MARCO DE 2013

## (Ordem do Dia)

- 1. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.528/2013 -COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO-CFO - Aprova as contas da Prefeitura Municipal do exercício de 2009. (quorum de rejeição: maioria de 2/3)
- 2. VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 11.007/2011 JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Institui a Política Municipal de Combate aos Acidentes com Vítimas. (CJ 49; CJR 37; quorum de rejeição: maioria absoluta; incluído por força do RI, art. 207, § 3°.; vencimento: 06/04/2013)
- 3. VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 10.491/2009 JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Exige sinal sonoro em semáforos. (CJ 56; CJR 38; quorum de rejeição: maioria absoluta; incluído por força do RI, art. 207, § 3°.; vencimento: 10/04/2013)
- 4. PROJETO DE LEI Nº. 11.104/2012 JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Cria o "Programa Municipal de Prevenção ao Consumo de Crack". (CJ 1.653; CJR 1.823; quorum: maioria simples; incluído por força do Reqtº. Plen. 46; vide pauta SO de 05/03/2013; 1 AD)
- 5. PROJETO DE LEI Nº. 11.173/2012 LEANDRO PALMARINI -Exige, de maternidades, treinamento dos pais de recém-nascidos para primeiros socorros em casos de engasgamento e prevenção de morte súbita. (CJ 1.781; CJR 1.958; quorum: maioria simples)

Em 13 de março de 2013.

## GERSON SARTORI

Presidente

## 6ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 16ª. LEGISLATURA

(Em 12 de março de 2013)

## 1. PEQUENO EXPEDIENTE

## 1.a) Matéria apresentada

- 1. PROJETO DE LEI N.º 11.240/2013 JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Altera a Lei 7.278/09, para multar a empresa operadora de ônibus no caso de o passageiro desrespeitar assento preferencial.
- PROJETO DE LEI N.º 11.241/2013 ROBERTO CONDE ANDRADE - Prevê Programa Permanente de Treinamento e

Reciclagem de motoristas, cobradores e fiscais de empresas de ônibus para atendimento a idosos.

- VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 10.476/2009 PAULO SERGIO MARTINS e LEANDRO PALMARINI - Regula o controle da população de cães e gatos.
- 4. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 10.491/2009 JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Exige sinal sonoro em semáforos.
- VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 10.516/2009 -GUSTAVO MARTINELLI - Denomina "Conjunto Residencial Maria dos Anjos Oliveira Ferraz" o projeto de urbanização implantado pela FUMAS em Vila Maringá.
- 6. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 10.566/2010 PAULO SERGIO MARTINS - Institui a Notificação Compulsória de Violência contra a Mulher e a Comissão de Monitoramento da Violência contra a Mulher.
- 7. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 10.896/2011 JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Prevê recolhimento, pelo promotor de eventos, de valor relativo a limpeza pública, nos casos que especifica.
- 8. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 11.007/2011 JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Institui a Política Municipal de Combate aos Acidentes com Vítimas.
- 9. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 11.152/2012 JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Prevê câmeras de vigilância em casas noturnas e estabelecimentos similares
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.528/2013 -COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - Aprova as contas da Prefeitura Municipal do exercício de 2009.

## 1.b) Requerimentos deferidos

## MARCELO ROBERTO GASTALDO

- 36 Congratulações com o Coronel PM Marco Aurélio Alves Pinto pela posse como novo Chefe da Casa Militar do Governo do Estado de São Paulo, ocorrida no dia 27 de fevereiro.
- 37 Congratulações com a nova Diretoria da Associação Comercial Empresarial de Jundiaí pela posse realizada no dia 1.º de março.

## RAFAEL ANTONUCCI

38 - Solicitação à CPFL de esclarecimentos sobre a remoção de poste de iluminação na Rua Julius Pauli (Bairro Caxambu).

## GERSON HENRIQUE SARTORI

39 - Congratulações com o Grêmio Recreativo Escola de Samba União da Vila Rio Branco pela passagem de seu 25.º aniversário.

40 - Congratulações com o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo pelas comemorações do seu 133.º aniversário.

## JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

41 - Solicitação à CPFL Companhia Piratininga de Força e Luz de deslocamento de poste existente defronte do número 655 da Rua Rachid Jorge Cury (Jardim do Lago) para a divisa dos lotes

## LEANDRO PALMARINI

42 - Censura ao projeto denominado "Fábrica de Burros", do cantor Eduardo Araújo.

## GUSTAVO MARTINELLI

43 - Solicitação de providências à CPFL para manutenção dos pararaios da linha de transmissão que passa atrás da Rua Ibiporã (Vila Comercial).

## CELSO LUIZ ARANTES

44 - Pesar pelo falecimento do Sr. Egydio Passarin.

## 1.c) Indicações despachadas

## ROBERTO CONDE ANDRADE

564 - Aplicação de herbicida na calçada da Av. Amelia Latorre, altura do n.º 485 (Jardim Guanabara).

565 - Nivelamento do asfalto na Rua São Carlos, altura do n.º 40 (Vila

566 - Tapamento de buraco na Av. José Alves da Cunha Lima, altura do n.º 318 (Vila Espéria).

567 - Corte de mato e limpeza nas margens do Rio Jundiaí.

- 568 Aplicação de herbicida na Rua do Retiro, altura do n.º 1.050 (Jardim Paris)
- 569 Corte de mato e limpeza do canteiro central da Av. Osmundo dos Santos Pellegrini, defronte do cemitério Parque dos Ipês.
- 570 Tapamento de buraco no cruzamento da Av. João Antonio Meccatti com a Av. Osmundo dos Santos Pellegrini.
- 571 Renovação da sinalização de solo na rotatória de acesso ao Cemitério Parque dos Ipês.
- 572 Corte de mato na Av. Reynaldo Porcari (Bairro Medeiros).
- 573 Pintura de sinalização de solo em toda a extensão da Av. Reynaldo Porcari (Bairro Medeiros).

## MARCELO ROBERTO GASTALDO

- 574 Asfaltamento da Av. Juvenal Arantes (Jardim Carolina).
- 575 Poda de árvores da Rua Ordival Righi (Jardim Corrupira).
- 576 Nivelamento de travessa situada no final da Rua Ordival Righi (Jardim Corrupira).
- 577 Implantação de boca de lobo na esquina da Rua Octavio Correa Pupo com a Av. João Goncalves dos Reis (Vila Nova Medeiros).
- 578 Corte de mato e limpeza do canteiro central da Av. dos Imigrantes Italianos.
- 579 Corte de mato e limpeza de terreno da CPFL, situado defronte dos blocos 77, 78 e 79 do Conjunto Habitacional Morada das Vinhas, próximo da Av. André Costa.
- 580 Implantação de lombada eletrônica na Av. André Costa, próxima ao bloco 79 do Conjunto Habitacional Morada das Vinhas.
- 581 Construção de parque botânico na região do Conjunto Habitacional Morada das Vinhas.
- 582 Implantação de academia ao ar livre no CECE Léo Pereira Lemos Nogueira (Jardim Sarapiranga).
- 583 Tapamento de buracos na Rua Zuferey, defronte do n.º 347 (Jardim Pitangueiras).

### VALDECI VILAR MATHEUS

- 584 Reparo de guias e sarjetas da Rua Manoel José da Fonseca, cruzamento com a Rua Prof. Frederico Perracini (Jardim Tamoio).
- 585 Tapamento de buracos na Rua Alfredo Vaz de Campos, entre os n.ºs 395 e 431 (Jardim Tamoio).
- 586 Reativação de ponto de ônibus da Av. Henrique Brunini, altura do n.º 1.250, sentido Terminal Eloy Chaves.

## RAFAEL ANTONUCCI

587 - Melhorias no trânsito de veículos na Rua Bela Vista (Bairro Bela Vista).

## GERSON HENRIQUE SARTORI

588 - Corte de mato em calçadas da Rua Pará (Jardim Tarumã).

## JOSÉ ADAIR DE SOUSA

- 589 Implantação de sinalização de "escola" na Rua Marquês de Maricá, altura do n.º 195 (Vila Nambi).
- 591 Construção de parque na Praça Pedro Bonomi (Bairro Cidade Nova).
- 592 Corte de mato em calçada na Rua Antonio Henrique da Cunha (Bairro Cidade Nova).
- 593 Corte de mato em área pública situada na Rua Antonio Henrique da Cunha (Bairro Cidade Nova).
- 594 Poda de árvore na Rua Antonio Henrique da Cunha, defronte do n.º 474 (Bairro Cidade Nova).
  595 Corte de mato em calçadas na Rua Pedro Canalle (Bairro Cidade
- Nova). 596 - Tapamento de buraco na Rua João Merenciano (Bairro Cidade
- 596 Tapamento de buraco na Rua João Merenciano (Bairro Cidade Nova).
- 597 Poda de árvores na Av. Nami Azem (Núcleo Colonial Barão de Jundiaí).
- 598 Tapamento de buracos na Rua Santo Inácio de Loiola (Jardim Tamoio).

## JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

- 599 Desassoreamento do córrego do Jardim Santa Gertrudes.
- 600 Melhorias no trânsito da Rua Alfredo Pizzocaro (Jardim Tamoio).
- 601 Repintura de sinalização de solo da Rua Santa Teresa D'Ávila, defronte do n.º 18 (Jardim Tamoio).
- 602 Reparos em canaleta localizada defronte do n.º 18 da Rua Santa Teresa D'Ávila (Jardim Tamoio).
- 603 Implantação de vagas reservadas a veículos de transporte escolar defronte da EMEB Prof.ª Janet Ferreira Prado (Vila Nambi).
- defronte da EMEB Prof. "Janet Ferreira Prado (Vila Nambi). 604 - Corte de mato da Av. Luiz Caetano da Silva e da Rua João Bandeira (Bairro Cidade Nova I).
- 605 Tapamento de buracos nas vias públicas da região do Bairro Colônia.

- 606 Recapeamento das ruas João Merenciano (Bairro Cidade Nova), Eduardo Baialuna e Carlos Angelo Mathion (Jardim Tamoio).
- 607 Substituição de placas toponímicas da Av. Giustiniano Borin (Bairro Caxambu)
- 608 Corte de mato e limpeza dos passeios e áreas públicas do Jardim Celeste

## RAFAEL TURRINI PURGATO

- 609 Providências quanto a moradores de rua que se instalaram no entorno do Hospital Paulo Sacramento.
- 610 Recomposição do leito carroçável da Av. Eng. João Fernandes Gimenes Molina (Parque Residencial Jundiaí).
- 611 Melhorias no sistema de captação de águas pluviais da Rua Dario Bocchino (Parque Almerinda Pereira Chaves).
- 612 Instalação de redutor de velocidade na Rua Tupinambás (Jardim Guanabara).
- 613 Corte de mato e limpeza da Praça General Newton Estilac Leal (Vila Progresso).
- 614 Implantação de boca de lobo na Rua João Iotti, altura do n.º 152 (Vila Alvorada).
- 615 Asfaltamento da Rua Américo Sallas (Jardim Itatiaia).
- 616 Poda radical de árvore da Rua José Àparecido Barbosa (Jardim Guanabara).
- 617 Poda de árvores no pátio da EE Prof.ª Maria de Almeida Schledorn (Jardim das Tulipas).
- 618 Instalação de iluminação pública em viela de ligação entre as ruas dos Bandeirantes e Prudente de Moraes (Centro).

## JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

- 619 Concretagem de vielas do Parque Almerinda Pereira Chaves. 620 - Manutenção em viela da Rua Joaquim Murtinho (Jardim Boa
- 621 Nivelamento e colocação de cascalho na Rua Luís Leardini (Estância Alpina).
- 622 Repinte da faixa de pedestres no cruzamento da Rua Secundino Vejas com a Rua Barão de Jundiaí (Centro)
- 623 Limpeza de bocas de lobo em travessa da Rua Rio de Janeiro (Jardim Tarumã).
- 624 Corte de mato e limpeza de córrego no Jardim Tarumã.
- 625 Corte de mato ao longo da Avenida João Benatti (Jardim Petrópolis).
- 626 Melhorias em área pública situada no final da Rua Flavio Matiazzo (Parque Brasília).

## LEANDRO PALMARINI

- 627 Providências com relação a problemas em terreno particular situada no Av. Antonio Frederico Ozanan (Vila Liberdade).
- 628 Mudança da sede da Câmara Municipal para a área conhecida como "Cidade Administrativa", em Vila Hortolândia.
- 629 Colocação de placa com advertência sobre a proibição do abandono de animais na Rua Noé Roveri, altura do n.º 373 (Bairro Santa Clara).
- 630 Implantação de Unidade Básica de Saúde no Jardim Bonfiglioli.
  631 Tapamento de buraco na Rua Senador Fonseca, altura do n.º
- 632 Corte de mato na calçada localizada no final da Av. Guilherme de Almeida (Vila Liberdade).

## PAULO SERGIO MARTINS

- 633 Corte de mato na Praça Nossa Senhora da Rosa Mística (Bairro Medeiros).
- 634 Pintura de faixa para pedestres na Avenida União dos Ferroviários, defronte da Estação Ferroviária.
- 635 Revitalização e manutenção da Praça Francisco Fernandes
  Pessolano (Vila Vianello).
  636 Tapamento de buraco na Rua Siqueira de Moraes, defronte do
- n.º 75 (Centro). 637 - Tapamento de buraco na Rua Prof. João Luiz de Campos,
- próximo do n.º 220 (Vila Vianello). 638 - Repinte de sinalização de solo "PARE" no cruzamento da Avenida Fernando Arens com a Rua Irmã Álida Steyaert (Vila
- 639 Demarcação de vagas de estacionamento na Rua Lucia Bressan Passarin (Jardim Vila Rica).
- 640 Corte de mato e limpeza ao redor da linha férrea atrás do CECE José Brenna ("Sororoca").
- 641 Tapamento de buracos na Avenida Prefeito Luís Latorre (Distrito Industrial).
- 642 Reforço na sinalização horizontal "pare" na Av. Fernando Arens, defronte do n.º 1.684 (Vila Progresso).

## ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

643 - Manutenção na sinalização vertical e horizontal da Avenida Dr. Walter Gossner (Bairro Ivoturucaia).

- 644 Implantação de sinalização vertical e horizontal na Rua Líbia, defronte da EMEB Antonino Messina (Jardim Bonfiglioli)
- 645 Implantação de guias, sarjetas, manutenção do asfalto e melhoria na iluminação da Av. Manoel Teixeira Cabral (Bairro Aeroporto).

### DIRLEI GONCALVES

- 646 Melhoria no trânsito na Rua Uva Itália, defronte da EMEB Prof. Antônio Adelino Marques da Silva Brandão (Conjunto Habitacional Morada das Vinhas).
- 647 Poda de árvore na Rua Ana Neri, n.º 72 (Vila Aparecida).
- 648 Tapamento de buracos ao longo da Rua Barão do Rio Branco (Vila Arens).

## VALDECI VILAR MATHEUS

- 649 Substituição de placas toponímicas do Parque Residencial Jundiaí I.
- 650 Implantação de semáforo para pedestres na Av. Dr. Odil Campos de Sáes, altura do "Mercadão da Vila Arens".
- 651 Corte de mato de calçada da Estrada Municipal Marcos Leite, altura do n.º 558 (Jardim Marcos Leite).
- 652 Tapamento de buraco na Rua Oscar Cantoni, em frente ao n.º 225 (Jardim Guanabara).
- 653 Tapamento de buraco na Rua Brasil, próximo à rotatória da Av. Samuel Martins (Vila Isabel Eber).
- 654 Implantação de academia ao ar livre em praça localizada na Av. Quatorze de Dezembro, em frente ao n.º 730.
- 655 Remoção de tubo de concreto do leito carroçável da Rua Palermo (Jardim Bonfiglioli).

### MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

- 656 Tapamento de buracos na Rua 2 da Chácara Santa Maria (Jardim das Tulinas)
- 657 Nivelamento da Rua Bastos e travessas (Jardim Tamoio).
- 658 Instalação de redutor de velocidade na Rua Idalina Gonçalves Dias, defronte do n.º 1.800 (Jardim Tarumã).

## ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

- 659 Ampliação e demarcação de vagas para idosos e deficientes físicos na Rua das Pitangueiras, próximo do Centro Médico SOBAM. 660 Tapamento de buraco na Rua Senador Fonseca, próximo ao n.º 1.182 (Centro).
- Norberto Mojola com a Rua Manoel José de Carvalho (Jardim Santa Gertrudes)
- 662 Implantação de semáforo com botoeira e pintura da faixa de pedestres no cruzamento da Av. Francisco Nobre com a Rua Antonio Porcari (Bairro Medeiros).

## PAULO EDUARDO SILVA MALERBA

- 663 Implantação de linha de ônibus que interligue diretamente o Distrito Industrial e o Terminal Rodoviário Urbano Aldo Marani (Vila
- 664 Envio de projeto de lei alterando a Lei n.º 6.003/03, que criou o Conselho Municipal da Juventude, instituindo a eleição como forma de escolha dos membros da sociedade civil.
- 665 Instalação de semáforo para pedestres no cruzamento da Rua Rangel Pestana com a Rua Siqueira de Moraes (Centro).

## ANTONIO DE PADUA PACHECO

- 666 Poda de árvore da Alameda dos Guatambus (Bairro Castanho).
- 667 Repintura de sinalização de solo na Rua Pedro Nano (Jardim Pacaembu).
- 668 Instalação de semáforo na esquina da Rua Bom Jesus de Pirapora com a Rua Luiz Salomão (Jardim Cidapel). 669 - Substituição de placa toponímica da Rua Helena Conci Gaspari
- (Jardim Campos Elísios). 670 - Substituição de placas de trânsito na Rua Areias, defronte do n.º
- 22 (Vila Aparecida). 671 - Conserto dos bancos da Praça Frederico Ozanam (Vila
- Municipal).
- 672 Conserto dos bancos da Praça Dom Pedro II (Centro). 673 - Poda de árvore da Rua Sebastião de Godoy Ferraz, defronte do n.º 33 (Vila Marlene).

## GERSON HENRIOUE SARTORI

- 674 Construção de calçada, corte de mato e limpeza da Rua Roberto
- Gaspari (Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho). 675 - Corte de mato das calçadas da Av. Luiz Pereira dos Santos
- 676 Operação tapa buracos na Av. Marginal Esquerda da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves (Estrada Velha de Campinas), no acesso ao Jardim Marambaia e Jardim Santa Gertrudes.
- 677 Construção de calçada e realização de paisagismo no espaço público da Rua Professor Emilio Mazzola (Jardim das Samambaias).

678 - Poda de árvore na Rua Antonio Prado Junior, próximo ao n.º 20 (Vila de Vito).

### GUSTAVO MARTINELLI

679 - Construção de centro comunitário no Jardim das Tulipas.

680 - Limpeza de vielas do Jardim Esplanada.

681 - Construção de galerias de águas pluviais no Jardim Merci.

682 - Reforma e revitalização do Bosque do Jardim Copacabana.

683 - Regularização da numeração das casas da Rua José Busato e da Avenida Doutor Adoniro Ladeira (Vila Comercial).

684 - Instalação de academia ao ar livre ao lado do número 146 da Rua José Busato (Vila Anchieta).

685 - Implantação de redutor de velocidade na Rua Noé Roveri, defronte do n.º 61 (Bairro Santa Clara).

686 - Tapamento de buracos em toda a extensão da Rua João Carbonari Júnior, principalmente nas proximidades do número 281 (Parque Residencial Anchieta).

687 - Tapamento de buraco na Rua São Francisco de Salles, próximo ao número 100 (Vila Sevilha).

### CELSO LUIZ ARANTES

688 - Cobertura da quadra esportiva do CECE Antonio Ovídio Bueno (Vila Liberdade).

689 - Ação integrada da Guarda Municipal com a Polícia Militar para policiamento contínuo no Parque Residencial Anchieta.

690 - Remoção de entulhos de calçada pública da Rua Carlos Gomes, altura do número 295 (Bairro Ponte São João).

691 - Verificação de possível foco de dengue em cinco estruturas de concreto existentes no início da Avenida Navarro de Andrade, ao lado do prédio da DAE S/A Água e Esgoto.

## GERSON HENRIQUE SARTORI

692 - Reforma de ponte entre a Av. Carlos Veiga e a Associação dos Moradores do Parque Residencial Eloy Chaves.

## 2. ORDEM DO DIA

## 2.a) Matéria apreciada

- 1. PROJETO DE LEI N.º 10.895/2011 JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS Prevê nos bairros ações sobre limpeza pública (Programa Bairro Saudável). (REJEITADO)
- 2. PROJETO DE LEI N.º 11.017/2011 JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS Regula lotação máxima nos veículos do serviço público de ônibus. (REJEITADO)
- 3. PROJETO DE LEI N.º 11.024/2011 JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS Exige encaminhamento, por escrito, ao interessado, de contrato feito via "call center" e formas similares. (REJEITADO)
- 4. PROJETO DE LEI N.º 11.239/2013 GERSON HENRIQUE SARTORI Declara de utilidade pública a COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO OLEIRO. (APROVADO EM URGÊNCIA)
- 5. PROJETO DE LEI N.º 11.032/2011 JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS Exige, dos fabricantes e revendedores de produtos em aerossol e spray, disponibilização de recipiente para coleta das embalagens inservíveis. (REJEITADO)
- 6. PROJETO DE LEI N.º 11.034/2011 JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS Veda distribuição, na rede privada de ensino, de livros que contrariem a norma culta da língua portuguesa e demais critérios que especifica. (REJEITADO)
- 7. MOÇÃO N.º 5/2013 RAFAEL TURRINI PURGATO Apelo aos Governos Estadual e Federal por instalação de universidade pública em Jundiaí. (APROVADA)
- MOÇÃO N.º 6/2013 PAULO EDUARDO SILVA MALERBA -Repúdio ao "apagão" da educação com a falta de professores nas escolas públicas da rede estadual de ensino. (APROVADA)

## 2.b) Requerimentos ao Plenário aprovados

## MARCELO ROBERTO GASTALDO

47 - Criação de Frente Parlamentar da Mobilidade e Expansão Imobiliária Urbana.

## PAULO EDUARDO SILVA MALERBA

48 - Criação de Frente Parlamentar em defesa da escola pública estadual de educação básica no Município.

### JOSÉ ADAIR DE SOUSA

49 - Informações do Executivo sobre regularização do loteamento Núcleo Colonial Barão de Jundiaí.

## GUSTAVO MARTINELLI

50 - Informações do Executivo sobre a contratação de entidade para administrar e operacionalizar as unidades de pronto atendimento do Município.

## GERSON SARTORI

Presidente

### PROJETO DE LEI Nº. 11.240

(JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS)

Altera a Lei 7.278/09, para multar a empresa operadora de ônibus no caso de o passageiro desrespeitar assento preferencial.

Art. 1°. A Lei 7.278, de 8 de maio de 2009, passa a vigorar com esta alteração:

"Art. 2º. À empresa operadora do serviço aplicar-se-á:

I- pela falta de reserva de assentos: multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por veículo;

II- pela recusa do passageiro de ceder o assento a quem de direito: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

"Parágrafo único. As penalidades de que trata o inciso I serão dobradas, em caso de reincidência."

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07/03/2013

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS (Tico)

## Justificativa

São diversos os relatos de desrespeito e falta de conscientização quanto à ocupação dos assentos preferenciais nos ônibus, sendo que muitos usuários simplesmente recusam cedê-los ou fingem dormir. Embora haja e vigore localmente a Lei 7.278, de 8 de maio de 2009 – que prevê nos ônibus reserva de assentos para idosos e demais casos que especifica –, ainda não há regra que trate da recusa do passageiro de ceder o assento preferencial a idoso, gestante, lactante, pessoa portadora de deficiência e pessoa acompanhada de criança de colo. Visando a garantir os direitos dos grupos supramencionados, torna-se necessária a criação de disposição legal que induza fiscalização de tal ocorrência pela empresa operadora do serviço.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS (Tico)

## PROJETO DE LEI N°. 11.241

(ROBERTO CONDE ANDRADE

Prevê Programa Permanente de Treinamento e Reciclagem de motoristas, cobradores e fiscais de empresas de ônibus para atendimento a idosos.

Art. 1°. Toda empresa de transporte coletivo de passageiros implantará Programa Permanente de Treinamento e Reciclagem para motoristas, cobradores e fiscais, objetivando a melhoria do atendimento a pessoas idosas.

- § 1º. O Programa contemplará, no mínimo, um curso anual para cada funcionário das categorias referidas no "caput", além do curso de treinamento inicial, a ser ministrado por ocasião da admissão do funcionário.
- § 2°. Ao final do curso será fornecido certificado ao funcionário, cuja cópia permanecerá em seu prontuário, à disposição da fiscalização.
- $\S$  3°. Cópia do Programa anual será remetida à Secretaria Municipal de Transportes.
- Art. 2°. A inobservância desta lei implica multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por funcionário que não receber o curso, dobrada a cada reincidência, cuja correção far-se-á mensalmente pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA ou outro que o venha substituir
- Art. 3°. Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias
- Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07/03/2013

ROBERTO CONDE ANDRADE

### Justificativa

Este projeto de lei tem por finalidade contribuir para o aperfeiçoamento do transporte coletivo no Município de Jundiaí, melhorando a relação entre os profissionais deste setor e os usuários. A medida busca atingir principalmente os usuários idosos que, evidentemente, necessitam de um tratamento diferenciado e de cuidados especiais quanto à utilização do transporte coletivo. Por outro lado, o projeto visa, também, melhorar as condições de trabalho de motoristas, cobradores e fiscais, possibilitando-lhes meios de aperfeiçoamento profissional que buscam tornar suas atividades mais gratificantes e eficientes. O desgaste físico e psicológico dos trabalhadores no sistema de transporte coletivo é grande e compreensível, cabendo ao Poder Público e às empresas que exploram tal atividade estabelecer meios que possam reduzir tal efeito.

Isto posto, buscamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta iniciativa.

ROBERTO CONDE ANDRADE

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.528

(Comissão de Finanças e Orçamento)

Aprova as contas da Prefeitura Municipal do exercício de 2009.

- Art. 1º. As contas da Prefeitura Municipal do exercício de 2009 são aprovadas.
- Art. 2°. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07/03/2013

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS Presidente

CELSO LUIZ ARANTES

LEANDRO PALMARINI

MARCELO ROBERTO GASTALDO

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUZA

## Justificativa

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitiu parecer sobre as contas da Prefeitura Municipal de Jundiai do exercício de 2009

Regimentalmente, referidas contas receberam nesta Casa pareceres da Comissão de Justiça e Redação e desta Comissão de Economia, Finanças e Orçamento – que apresenta este projeto, que prevê aprovação das referidas contas pela Câmara Municipal.

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS Presidente

CELSO LUIZ ARANTES

LEANDRO PALMARINI

MARCELO ROBERTO GASTALDO

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUZA

## **VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 10.476/2009**

Ofício GP L nº 031/2013 Processo nº 3.461-2/2013

Jundiaí, 08 de março de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Cumpre-nos comunicar a V. Exª. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigos 72, inciso VII e 53, da Lei Orgânica do Município, estamos apondo **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº **10.476**, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2013, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas.

O Projeto de Lei em tela tem por finalidade regular o controle da população de cães e gatos.

Não obstante a louvável intenção do autor do projeto, a proposta se afigura eivada dos vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, não reunindo condições de prosperar.

Nota-se que a iniciativa ao regular a matéria em comento com os seus consectários pretende disciplinar temática vinculada as atribuições precípuas dos órgãos públicos municipais, invadindo, portanto, esfera de competência do Prefeito, a quem compete a iniciativa de

proposituras que imponham atribuições aos órgãos da Administração, bem como envolvam organização administrativa e serviços públicos, a saber:

"Art. 46 – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre:

(...)

 IV – organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da Administração.

(Of. GP.L n° 031/2013 - Proc. n° 3.461-2/2013 - PL 10.476 - fls. 2)

Mostra-se notório, ainda, que se transformada em lei, a iniciativa acarretará aumento de despesa, e de idêntica forma se encontra eivada de ilegalidade ao criar despesa sem a indicação da origem dos recursos para a sua cobertura, afrontando dessa maneira ao disposto no art. 50 da Lei Orgânica do Município, que assim prevê:

"Art. 50 - Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será aprovado, sem que conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos".

Nesse sentido, dispõe o art. 167 da Constituição Federal, acompanhado pelas disposições do art. 132 da Lei Orgânica do Município:

"Art. 167 - São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orcamentária anual:"

Nenhuma ação governamental que acarrete geração de despesas, ou assunção de nova obrigação, poderá ser levada a efeito sem que seja demonstrada a estimativa de impacto financeiro-orçamentário, no exercício em que deva entrar em vigor, e nos dois subseqüentes, além de contar com declaração do ordenador das despesas de que as mesmas têm compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento-Programa, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

É certo que, por contrariar a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) o presente Projeto de Lei afronta um dos princípios da Administração Pública contidos no artigo 111 da Constituição Estadual:

"Art. 111 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público."

(Of. GP.L n° 031/2013 - Proc. n° 3.461-2/2013 - PL 10.476 - fls. 3)

Considerando-se, ainda, a ingerência do Poder Legislativo em esfera que não lhe é própria, encontra-se maculado o projeto de lei em apreço com os vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, em ofensa ao princípio da independência e harmonia dos Poderes, previsto nos artigos 2º, 5º e 4º das Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, respectivamente.

Dessa forma, ficam caracterizados os vícios que pesam sobre o Projeto de Lei ora vetado e que impedem a sua transformação em lei. Restando assim demonstradas as razões que maculam a presente iniciativa, temos certeza que os Nobres Vereadores não hesitarão em manter o **VETO TOTAL** ora aposto.

Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

PEDRO BIGARDI Prefeito Municipal

Ao

Exmo Sr

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí **NESTA** 

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 10.491/2009

Oficio GP.L. nº 029/2013 Processo nº 3.463-8/2013

Jundiaí, 07 de março de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, amparados nos artigos 53 e 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, apresentar a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores componentes dessa Casa Legislativa as nossas razões de **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº **10.491/2013**, aprovado em sessão ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2013, por entender que se trata de proposição inconstitucional e ilegal, pelos motivos que se seguem. Senão vejamos.

O Projeto de Lei em tela tem por objetivo exigir que os semáforos das principais vias da cidade sejam dotados de sinal sonoro para identificação das diferentes fases de controle do trânsito por parte dos deficientes visuais

Tal medida impõe à Administração uma obrigação de competência privativa do Executivo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, configurando, assim, caso de usurpação de competência. Além de criar despesa pública não prevista. Senão vejamos.

A Constituição Federal, a Estadual e a Lei Orgânica do Município de Jundiaí prevêem, respectivamente em seus artigos 2º, 5º e 4º, a independência e harmonia entre seus poderes Executivo, Legislativo e Judiciário como corolário do ordenamento jurídico nacional.

A Lei Orgânica Municipal estabelece em seus artigos 46, incisos IV e V, e 72, inciso XII, a competência privativa do Prefeito para dispor sobre organização e funcionamento da Administração Municipal, bem como seus serviços públicos:

"Art. 46 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

(Of. GP.L. nº 029/2013 - Proc. nº 3.463-8/2013 - PL 10.491 - fls 2)

 IV - organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;

 ${\it V}$  - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;

Art. 72 - Ao Prefeito compete, privativamente:

XII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

Já em seus artigos 49, inciso I e 50, *caput*, por sua vez, prevê a impossibilidade de aprovação de projeto de lei que implique em criação ou aumento de despesa pública, sem indicação dos recursos disponíveis, de acordo com o que também prevê a Constituição Federal em seu Título IV, Capítulo I, Seção VIII, que trata do processo legislativo:

"Art. 49 - Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto nos §§ 3°. e 4°. do artigo 131;

Art. 50 - Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será aprovado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos."

Ademais, a Secretaria Municipal de Transporte em manifestação nos autos alerta sobre a questão da previsão orçamentária.

Desse modo, o Projeto de Lei em questão reveste-se de ilegalidade e inconstitucionalidade, uma vez que veicula matéria de competência privativa do chefe do Executivo Municipal e implica em aumento de despesa pública, não prevista, onerando a Administração.

(Of. GP.L. nº 029/2013 – Proc. nº 3.463-8/2013 – PL 10.491 – fls 3)

Diante do exposto, não nos resta outra medida que não a aposição de VETO TOTAL a presente proposição, com a certeza de que a manifestação dos nobres Vereadores será pelo seu acolhimento.

Nessa oportunidade aproveitamos para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí NESTA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 10.516/2009

Ofício GP.L nº 025/2013 Processo nº 2.936-4/2013

Jundiaí, 04 de março de 2013.

### Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, amparados nos artigos 53 e 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, apresentar a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores componentes dessa Casa Legislativa as nossas razões de **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 10.516/2013, aprovado em sessão ordinária realizada em 14 de fevereiro de 2013, por entender que se trata de proposição inconstitucional e ilegal, pelos motivos que se seguem. Senão vejamos.

O Projeto de Lei em tela tem por objetivo denominar de "Conjunto Residencial Maria dos Anjos Oliveira Ferraz" o projeto de urbanização implantado pela Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, localizado nas Ruas Paraná, Lino Pizol e Araras, na Vila Maringá, nesta cidade.

Os órgãos técnicos informam que a área não integra o patrimônio público, em que pese tenha sido doada à Fundação Municipal de Ação Social — FUMAS e, que empreendimento encontra-se em fase de aprovação da regularização fundiária

Nesse sentido, a Lei Municipal nº 1.919, de 12 de julho de 1972, alterada pelas Leis Municipais nº 4.949, de 27 de dezembro de 1996, nº 5.443, de 19 de abril de 2000 e nº 6.085, de 24 de junho de 2003, prevê em seu artigo 2º, inciso II, que somente poderão ser denominados as vias, próprios e logradouros **públicos**, e desde que as obras do próprio público estejam concluídas:

"Art. 2° - A denominação de vias, **próprios** e logradouros **públicos** far-se-á através de lei, desde que:

 I - a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público;

(Of, GP L nº 025/2013 – Proc. nº 2.936-4/2013 – fls. 2)

II – as obras do próprio público estejam concluídas.

(...) ". (grifos nossos)

Acrescente-se, ainda, que assim procedendo, o Legislador também violou o princípio da legalidade, consagrado no art. 37, *caput* da Constituição Federal, que dispõe:

"Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:"

Desta forma, ficam caracterizados os vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade que pesam sobre o Projeto de Lei ora vetado e que impedem a sua aprovação.

Diante do exposto, não nos resta outra medida que não a aposição de **VETO TOTAL** a presente proposição, com a certeza de que a manifestação dos nobres Vereadores será pelo seu acolhimento.

Nessa oportunidade aproveitamos para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente

PEDRO BIGARDI Prefeito Municipal

Ao

Exmo Sr

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí NESTA

### VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 10.566/2010

Ofício GP.L nº 024/2013 Processo nº 2.937-2/2013

Jundiaí, 04 de março de 2013.

## **Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Cumpre-nos comunicar a V. Exª. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no art. 53 combinado com o art. 72, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos **VETANDO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº **10.566**, aprovado por essa E. Edilidade, em Sessão Ordinária realizada em 14 de fevereiro de 2013, por considerá-lo inconstitucional e ilegal, consoante as razões a seguir aduzidas:

Apesar do louvável propósito de criar mecanismos para coibir a violência contra a mulher, a propositura não poderá prosperar, em virtude de o seu conteúdo exorbitar o âmbito da competência atribuída à Câmara Municipal.

Competência, no dizer de José Afonso da Silva, "consiste na esfera delimitada de poder que se outorga a um órgão ou entidade estatal, mediante especificação de matérias sobre as quais se exerce o poder de governo" (Curso de Direito Constitucional Positivo. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 498, grifos nossos).

Nem a Constituição Federal nem a Lei Orgânica Municipal outorgaram competência à Câmara Municipal para tratar da matéria que foi objeto do presente Projeto de Lei, de modo que qualquer iniciativa neste sentido ficará maculada de inconstitucionalidade e ilegalidade.

É certo que cabe ao Chefe do Executivo promover a organização administrativa em âmbito local, bem como a iniciativa legislativa relacionada à estruturação e atribuições de órgãos da Administração Pública Municipal, fazendo, assim, gozo do poder discricionário que detém.

 $(Of.\ GP\ L\ n^o\ 024/2013-Proc.\ n^o\ 2.937\text{-}2/2013-fls.\ 2)$ 

Segundo lição do mestre Hely Lopes Meirelles (**Direito Municipal Brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 1997, p. 520):

[...] O Prefeito, enquanto chefe do Poder Executivo exerce tarefas específicas à atividade de administrador, tendente à atuação concreta, devendo planejar, organizar e dirigir a gestão das coisas públicas. Entre os atos de administração ordinária, pode o Prefeito ter qualquer atuação voltada para a 'conservação, ampliação ou aperfeiçoamento dos bens, rendas ou serviços públicos.

Nesse sentido, o art 47, incisos II e XIV, combinado com o art. 144, ambos da Constituição do Estado de São Paulo, dispõem que cabe ao Prefeito a administração do Município.

Na presente propositura, o Legislativo está legislando concretamente, realizando atos privativos de outro Poder, pois procura impor uma ação cujo juízo de conveniência e oportunidade compete ao Poder Executivo, de modo que não foi observada a prerrogativa estampada na alínea "b" do inciso II do §1º do art. 61 da Constituição Federal e art. 46, inciso IV, combinado com o art. 72, incisos II e XII, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Importante destacar, portanto, que a propositura ao indicar o órgão administrativo que cumprirá a obrigação e suportará as despesas com a sua execução (artigo 6°), interfere indevidamente na forma de condução do governo.

A instituição de Notificação Compulsória de Violência contra a Mulher (NCVM), bem como a criação de Comissão de Monitoramento atrelada à Secretaria Municipal de Saúde representam atos concretos relacionados ao exercício das funções executivas ordinárias, a fim de atender questões práticas que afetam a população do Município, cabendo à Administração, observando a disponibilidade de recursos, avaliar o interesse público na implantação das medidas e o momento mais adequado para sua efetivação.

A inequívoca interferência do Legislativo em matéria cuja reserva de competência está assegurada ao Executivo afronta o art. 2º da Constituição Federal, os arts. 5º e 144 da Constituição do Estado de São Paulo e o art. 4º da Lei Orgânica de Jundiaí, que consagram o princípio da separação e harmonia entre os poderes.

## (Of. GP L nº 024/2013 - Proc. nº 2.937-2/2013 - fls. 3)

A propositura também está eivada de ilegalidade por estabelecer atribuições à Administração Municipal sem a demonstração da disponibilidade orçamentária para suportar as novas despesas, como, por exemplo, a criação de uma Comissão de Monitoramento da Violência contra a Mulher, a qual demanda, no mínimo, local de funcionamento e recursos humanos para o desenvolvimento dos trabalhos.

Ocorre que a criação de despesa pública sem a devida estimativa do impacto financeiro e a demonstração da disponibilidade de recursos para atender aos novos encargos afronta as exigências do art. 25 da Constituição do Estado de São Paulo e dos arts. 49 e 50 da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, se o objetivo da lei é regulamentar, em âmbito municipal, as diretrizes gerais trazidas pela Lei Federal nº 11.340/2006, temos que a redação do artigo 1º, parágrafo 1º da propositura distancia-se do preceituado no artigo 7º da Lei 11.340/2006, o que poderá ensejar equívocos procedimentais.

Desse modo, os motivos ora expostos, que demonstram a inconstitucionalidade e a ilegalidade da propositura, não nos permitem

outra medida a não ser a aposição de veto total, certos de que, ao exame das razões, os Nobres Vereadores não hesitarão em manifestar a sua concordância com a argumentação expendida.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

### PEDRO BIGARDI Prefeito Municipal

Ao

Exmo Sr

### Vereador GERSON SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí NESTA

## VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 10.896/2011

Ofício GP.L nº 030/2013 Processo nº 3.460-4/2013

Jundiaí, 07 de marco de 2013.

## **Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Cumpre-nos comunicar a V. Exª. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no art. 53 combinado com o art. 72, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos **VETANDO TOTALMENTE** o Projeto de **Lei nº 10.896**, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2013, por considerá-lo inconstitucional e ilegal, consoante as razões a seguir aduzidas.

Apesar do louvável propósito de contribuir com a limpeza das vias públicas, exigindo-se valor correspondente aos custos dos serviços de limpeza urbana, das instituições e empresas organizadoras de eventos, a propositura não poderá prosperar, em virtude de o seu conteúdo exorbitar o âmbito das atribuições da Câmara Municipal.

Competência, no dizer de José Afonso da Silva, "consiste na esfera delimitada de poder que se outorga a um órgão ou entidade estatal, mediante especificação de matérias sobre as quais se exerce o poder de governo" (Curso de Direito Constitucional Positivo. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 498, grifos nossos).

Nem a Constituição Federal nem a Lei Orgânica Municipal outorgaram competência à Câmara Municipal para tratar da matéria que foi objeto do presente Projeto de Lei, de modo que qualquer iniciativa neste sentido ficará maculada de inconstitucionalidade e ilegalidade.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, entendemos que a propositura se enquadra na matéria prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, uma vez que cabe ao Município, legislar sobre assunto de interesse local.

Tal competência legislativa também está prevista no art. 6°, *caput*, da Lei Orgânica de Jundiaí.

(Of. GP.L. nº 030/2013 - Proc. nº 3.460-4/2013 - PL 10.896 - fls 2)

Art. 6°. Compete ao Município de Jundiaí legislar sobre assuntos de interesse local com o objetivo de garantir o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições: [...]

Todavia, considerando o art. 46, incisos IV, em combinação com o art. 72, incisos II e XII, da Lei Orgânica de Jundiaí, cabe ao Chefe do Executivo promover a organização administrativa em âmbito local, bem como a iniciativa legislativa relacionada aos serviços públicos a cargo da Administração Pública Municipal e a estruturação e atribuições de seus órgãos, fazendo, assim, gozo do poder discricionário que detém.

Segundo lição do mestre Hely Lopes Meirelles (**Direito Municipal Brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 1997, p. 520):

O Prefeito, enquanto chefe do Poder Executivo exerce tarefas específicas à atividade de administrador, tendente à atuação concreta, devendo planejar, organizar e dirigir a gestão das coisas públicas. Entre os atos de administração ordinária, pode o Prefeito ter qualquer atuação voltada para a 'conservação, ampliação ou aperfeiçoamento dos bens, rendas ou serviços públicos.

Nesse sentido, o art. 47, incisos II e XIV, combinado com o art. 144, ambos da Constituição do Estado de São Paulo, dispõe que cabe ao Prefeito a administração do Município.

Na presente propositura, o Legislativo está legislando concretamente, realizando atos privativos de outro Poder, pois procura impor uma ação de gestão administrativa cujo juízo de conveniência e oportunidade compete ao Poder Executivo, de modo que não foi observada a prerrogativa estampada no art. 46, inciso IV, combinado com o art. 72, incisos II e XII, ambos da Lei Orgânica Municipal.

A propositura autoriza a Administração Pública a cobrar valor de instituições e empresas organizadoras de eventos, correspondente aos custos havidos com a limpeza urbana do entorno do evento, salvo as exceções previstas em seu artigo 2°, o que se mostra totalmente desnecessário, uma vez que a Administração poderá normatizar a

## (Of. GP.L. nº 030/2013 - Proc. nº 3.460-4/2013 - PL 10.896 - fls 3)

questão, independentemente de autorização da Câmara Municipal, fazendo-o ao seu talante, com as limitações de ordem jurídica. Assim sendo, mostra-se inócuo o conteúdo normativo em questão.

Ademais, para dar efetividade a essa exigência, o Município deverá destinar parte da sua estrutura administrativa para a cobrança e fiscalização do montante em questão, bem como regulamentar aspectos genéricos da lei. Apesar de não ser indicado o órgão público que ficará responsável questão, a propositura interfere na forma de condução do governo, pois a sua aplicação dependerá de medidas executivas extraordinárias visando a cobrança e fiscalização da exigência legal.

Nota-se, também, que o art. 4º da propositura dispõe que caberá ao Executivo a regulamentação da lei, em 90 (noventa) dias.

Ocorre que, cabe, exclusivamente, ao Chefe do Executivo definir acerca da expedição de regulamentação de lei, por meio de Decreto,

de forma que a imposição a que alude o artigo 4º também é ilegal, pois fere disposição contida na Lei Orgânica do Município, vejamos:

"Art. 72. Ao Prefeito compete, privativamente:

*[...*]

IX - expedir decretos e portarias;"

A inequívoca interferência do Legislativo em matéria cuja reserva de competência está assegurada ao Executivo afronta o art. 2º da Constituição Federal, os arts. 5º e 144 da Constituição do Estado de São Paulo e o art. 4º da Lei Orgânica de Jundiaí, que consagram o princípio da separação e harmonia entre os poderes.

Ademais, a propositura está eivada de ilegalidade por exigir um procedimento de cobrança e fiscalização a cargo da Administração Municipal sem a demonstração da disponibilidade orçamentária para suportar as novas despesas.

Ocorre que a criação de despesa pública sem a devida estimativa do impacto financeiro e a demonstração da disponibilidade de recursos para atender aos novos encargos afronta as exigências do art. 25 da Constituição do Estado de São Paulo e dos art. 49 e 50 da Lei Orgânica Municipal.

(Of. GP.L. nº 030/2013 - Proc. nº 3.460-4/2013 - PL 10.896 - fls 4)

As razões do presente veto estão em conformidade com o posicionamento sedimentado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, como no acórdão cuja ementa transcrevemos a seguir:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - OBJETO - LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR, PROMULGADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE REGULAMENTA A COLETA DE ÓLEO VEGETAL (COZINHA) E SEUS RESÍDUOS -IMPOSIÇÃO DE NOVOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES PARA AGENTES E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS - ATOS DE GESTÃO - MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - VÍCIO DE INICIATIVA -INCONSTITUCIONALIDADE - PEDIDO PROCEDENTE. É inconstitucional, por ser ofensiva ao princípio da separação dos poderes (artigo 5o da Constituição do Estado de São Paulo), a lei de iniciativa parlamentar, promulgada pelo Presidente da Câmara dos Vereadores, que impõe novos deveres e atribuições aos órgãos e agentes administrativos municipais. A imposição de novos deveres aos órgãos e agentes administrativos municipais consiste em ato de gestão, que é de iniciativa privativa do Prefeito (AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI nº nº 990.10.049788-0, TJ-SP, Órgão Especial, Rel. Des. Armando Toledo. j. 03.02.2011).

Registramos que nem a sanção do Prefeito supre o mencionado vício. A iniciativa não está à disposição do seu titular para que ele a delegue a quem lhe aprouver, mas, sim, é uma obrigação funcional do agente político.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PEDRO BIGARDI Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí NESTA

## VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 11.007/2011

Ofício GP L nº 026/2013 Processo nº 2.938-0/2013

Jundiaí, 04 de marco de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Cumpre-nos comunicar a V. Ex<sup>a</sup>. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigo 53 combinado com o artigo 72, inciso VII , ambos, da Lei Orgânica do Município, estamos **VETANDO TOTALMENTE** ao Projeto de Lei nº **11.007**, aprovado por essa E. Edilidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2013, por considerá-lo inconstitucional e ilegal, consoante as razões a seguir aduzidas:

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade instituir a Política Municipal de Combate aos Acidentes com Vítimas, tendo como princípios: a garantia do direito à vida e à saúde; o planejamento e o desenvolvimento de ações de prevenção, redução e controle dos acidentes com vítimas no Município; a articulação com outras esferas de governo; a publicidade e transparência dos seus métodos, programas e ações; a viabilização de mecanismos de controle social e institucional.

Tem, ainda, como diretrizes: identificar situações de risco de acidentes com vítimas e desenvolver medidas capazes de reduzir sua incidência; aprimorar o serviço de saúde pública voltado à recuperação e reabilitação de vítima de acidente; construir um sistema municipal de registro e controle de acidentes com vítimas; elaborar indicadores para a orientação de seus programas e de suas ações governamentais; promover a conscientização dos cidadãos e das entidades civis acerca dos riscos de acidentes com vítimas, bem como dos meios de prevenção.

Não obstante a louvável intenção do autor, a proposta se afigura eivada dos vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, não tendo condições de prosperar, senão vejamos.

(Of. GP L nº 026/2013 - Proc. nº 2.938-0/2013 - fls. 2)

Nota-se que a matéria tratada na iniciativa está inserida no rol de matérias cuja iniciativa é de competência privativa do Chefe do Executivo, nos termos do que estabelece o art. 46, IV, da Lei Orgânica do Município, a seguir transcrito:

"Art. 46 – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre:

(...)

V – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;"

A instituição da Política Municipal de Combate aos Acidentes com Vítimas está vinculada à Secretaria Municipal de Transportes, que tem a competência para o gerenciamento de Políticas relacionadas à matéria em questão.

A inequívoca interferência do Legislativo em matéria cuja reserva de competência está assegurada ao Executivo, além de afrontar o art. 2º da Constituição Federal, afronta, também, o art. 5º da Constituição Estadual e o art. 4º da Lei Orgânica do Município, que consagram o princípio da independência e harmonia entre os poderes.

Dessa forma, encontra-se maculada a iniciativa pela ingerência do Legislativo em âmbito de atuação própria, privativa e exclusiva do Poder Executivo, que se dá de forma explicita no texto da Lei Orgânica, de sorte que o Projeto de Lei é ilegal.

Mostra-se notório, ainda, que se transformada em lei, a iniciativa acarretará aumento de despesa, eis que amplia o leque de atuação da área de fiscalização e de idêntica forma se encontra eivada de ilegalidade ao criar despesa sem a indicação da origem dos recursos para a sua cobertura, afrontando dessa maneira ao disposto no art. 50 da Lei Orgânica do Município, que assim prevê:

"Art. 50 - Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será aprovado, sem que conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos".

(Of. GP L nº 026/2013 - Proc. nº 2.938-0/2013 - fls. 3)

Nesse sentido, dispõe o art. 167 da Constituição Federal, acompanhado pelas disposições do art. 132 da Lei Orgânica do Município:

"Art. 167 - São vedados:

 I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;"

Nenhuma ação governamental que acarrete geração de despesas, ou assunção de nova obrigação, poderá ser levada a efeito sem que seja demonstrada a estimativa de impacto financeiro-orçamentário, no exercício em que deva entrar em vigor, e nos dois subseqüentes, além de contar com declaração do ordenador das despesas de que as mesmas têm compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento-Programa, nos termos dos arts. 15 a 17 da Lei Complementar nº 101/00.

É certo que, por contrariar a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) o presente Projeto de Lei afronta um dos princípios da Administração Pública contidos no artigo 111 da Constituição Estadual:

"Art. 111 – A administração pública direta, indireta ou fundacional,

de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da <u>legalidade</u>, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público."

E considerando-se que o princípio antes referido, está também presente na Constituição Federal, vislumbra-se, ainda, afronta ao art. 144 da Constituição Estadual, que assim dispõe:

"Art. 144 — Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por Lei Orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição."

Dessa forma, a propositura em questão possui vício de procedimento insanável, de forma que não pode prosperar.

### (Of. GP L nº 026/2013 - Proc. nº 2.938-0/2013 - fls. 4)

Importante destacar que nem a sanção do Prefeito supre o mencionado vício. A iniciativa não está à disposição do seu titular para que ele a delegue a quem lhe aprouver, mas, sim, é uma obrigação funcional do agente político.

Sobre a questão do referido princípio constitucional, o festejado doutrinador Hely Lopes Meirelles, na obra Direito Municipal Brasileiro, Malheiros Editores, 13ª Edição, pág. 586, leciona que:

"A atribuição típica e predominante da Câmara é a normativa, isto é, a de regular a Administração do Município e a conduta dos munícipes no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. De um modo geral, pode a Câmara, por deliberação do plenário, indicar medidas administrativas ao prefeito *adjuvandi* causa, isto é, a título de colaboração e sem força coativa ou obrigatória para o Executivo; o que não pode é prover situações concretas por seus próprios atos ou impor ao Executivo a tomada de medidas específicas de sua exclusiva competência e atribuição. Usurpando funções do Executivo, ou suprimindo atribuições do prefeito, a Câmara praticará ilegalidade reprimível por via judicial" (grifamos)

Em recente decisão, assim se pronunciou o Egrégio Tribunal de Justica do Estado de São Paulo:

"Ao Executivo haverá de caber sempre o exercício de atos que impliquem no gerir as atividades municipais. Terá, também, evidentemente, a iniciativa das leis que lhe propiciem a boa execução dos trabalhos que lhe são atribuídos. Quando a Câmara Municipal, órgão meramente legislativo, pretende intervir na forma pela qual se dará esse gerenciamento, está a usurpar funções que são de incumbência do Prefeito". (ADIN nº 53.583.0, Rel. Des. FONSECA TAVARES). (grifamos)

## (Of. GP L nº 026/2013 - Proc. nº 2.938-0/2013 - fls. 5)

Desse modo, diante dos motivos ora expostos que demonstram a inconstitucionalidade e a ilegalidade da propositura, não nos permitem outra medida a não ser a aposição de **VETO TOTAL**, certos de que, ao exame das razões, os Nobres Vereadores não hesitarão em

manifestar a sua concordância com a argumentação expendida.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

### PEDRO BIGARDI Prefeito Municipal

۸.

Exmo. Sr

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

## VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 11.152/2012

Ofício GP L nº 023/2013 Processo nº 2.939-8/2013

Jundiaí, 04 de março de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Cumpre-nos comunicar a V. Exª. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigos 72, inciso VII e 53, da Lei Orgânica do Município, estamos apondo **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 11.152, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2013, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas:

O Projeto de Lei em tela prevê câmeras de vigilância em casas noturnas e estabelecimentos similares.

Não obstante a louvável intenção do autor do projeto, a proposta se afigura eivada dos vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, não tendo condições de prosperar.

Nota-se que a iniciativa não obstante se tratar de matéria de interesse local, (art. 30, I da CF) ao pretender instituir tal exigência culmina por invadir esfera de competência do Prefeito, a quem compete a iniciativa de proposituras que imponham atribuições aos órgãos da Administração, bem como envolvam organização administrativa e serviços públicos, a saber:

"Art. 46 – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre:
(...)

(Of. GP L nº 023/2013 - Proc. nº 2.939-8/2013 - fls. 2)

 IV – organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da Administração.

Nesse sentido os julgados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – OBJETO – LEI MUNICIPAL QUE DETERMINA A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS ELETRÔNICAS DE MONITORAMENTO EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS EM QUE HAJA BALCÃO OU GUICHÊ PARA ATENDIMENTO DO PÚBLICO- VÍCIO DE INICIATIVA – MATÉRIA QUE DIZ RESPEITO À ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DE HARMONIA E SEPARAÇÃO DOS PODERES – AÇÃO PROCEDENTE. O poder de iniciativa no que tange à matéria relacionada à administração do Município é do Executivo. A este cabe não só o exercício dos atos de gerência das atividades municipais como também a iniciativa das leis necessárias à execução das tarefas que lhe cabem. (TJ-SP-Órgão Especial – Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 990.10.463391-5- Relator Armando Toledo – j.30.03.2011 - v.u.)

"INCONSTITUCIONALIDADE- AÇÃO DIRETA – LEI MUNICIPAL – DETERMINAÇÃO DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VÍDEO EM EVENTOS COM PÚBLICO PREVISTO DE 600 PESSOAS- VÍCIO DE INICIATIVA-MATÉRIA QUE DIZ RESPEITO À ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA HARMONIA E SEPARAÇÃO DE PODERES – AÇÃO PROCEDENTE" (TJ-SP – Órgão Especial –Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 994.09.228594-1 – Relator Maurício Vidigal – j. 28.04.2010 – v.u.).

Mostra-se notório, ainda, que se transformada em lei, a iniciativa acarretará aumento de despesa, eis que amplia o leque de atuação da área de fiscalização e de idêntica forma se encontra eivada de ilegalidade ao criar despesa sem a indicação da origem dos recursos para a sua cobertura, afrontando dessa maneira ao disposto no art. 50 da Lei Orgânica do Município, que assim prevê:

(Of. GP L nº 023/2013 - Proc. nº 2.939-8/2013 - fls. 3)

"Art. 50 - Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será aprovado, sem que conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos".

Nesse sentido, dispõe o art. 167 da Constituição Federal, acompanhado pelas disposições do art. 132 da Lei Orgânica do Município:

"Art. 167 - São vedados:

 I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;"

Nenhuma ação governamental que acarrete geração de despesas, ou assunção de nova obrigação, poderá ser levada a efeito sem que seja demonstrada a estimativa de impacto financeiro-orçamentário, no exercício em que deva entrar em vigor, e nos dois subseqüentes, além de contar com declaração do ordenador das despesas de que as mesmas têm compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento-Programa, nos termos dos

**TERMINAIS SITU** 

## **PODER LEGISLATIVO**

arts. 15 a 17 da Lei Complementar nº 101/00

É certo que, por contrariar a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) o presente Projeto de Lei afronta um dos princípios da Administração Pública contidos no artigo 111 da Constituição Estadual:

"Art. 111 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da <u>legalidade</u>, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público."

Considerando-se, ainda, a ingerência do Poder Legislativo em esfera que não lhe é própria, encontra-se maculado o projeto de lei em apreço com os vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, em ofensa ao princípio da independência e harmonia dos Poderes, previsto nos artigos 2º, 5º e 4º das Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, respectivamente.

## (Of. GP L n° 023/2013 – Proc. n° 2.939-8/2013 – fls. 4)

Dessa forma, ficam caracterizados os vícios que pesam sobre o Projeto de Lei ora vetado e que impedem a sua transformação em lei.

Restando assim demonstradas as razões que maculam a presente iniciativa, temos certeza que os Nobres Vereadores não hesitarão em manter o VETO TOTAL ora aposto.

Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

## AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013 (PROCESSO Nº 66.592)

O pregoeiro da Câmara Municipal de Jundiaí, designado pela Portaria nº 3129/13, FAZ SABER que se acha aberto na Diretoria Administrativa o PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, materiais, utensílios, e produtos de limpeza (WC, copa e cozinha). Os interessados poderão obter o Edital completo no site <a href="https://www.camarajundiai.sp.gov.br">www.camarajundiai.sp.gov.br</a> ou na recepção da Câmara Municipal, à Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, Jundiaí - SP, nos dias úteis das 8h00 às 17h00.

A sessão do pregão terá início às 09h00, do dia 1º de abril de 2013, no endereço acima descrito, momento em que os envelopes já deverão estar protocolizados na recepção da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quatorze de março de dois mil e treze (14/03/2013).

GABRIEL MILESI Pregoeiro

## <u>DELIBERAÇÃO</u>

(Processo nº 66.344 – Pregão nº 01/13)

Objeto: aquisição de cartuchos para impressoras de informática da Câmara Municipal de Jundiaí.

## Extrato da deliberação:

Transcorrido o prazo legal para recurso, sem a manifestação dos interessados, fica mantida a anulação por ilegalidade da licitação Pregão nº 01/13, Processo nº 66.344, nos termos do artigo 49 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base no Parecer Jurídico nº 43.

Cumpra-se.
GERSON SARTORI
Presidente - 13/03/2013

## TELEFONES ÚTEIS

Terminal Cecap	4582-4000
Terminal Central	4521-2182
Terminal Colônia	4533-8034
Terminal Eloy Chaves	4581-7704
Terminal Hortolândia	4815-3506
Terminal Rami	4526-6508
Terminal Vila Arens	4587-0044

CENTROS ESPORTIVOS	
Antonio de Lima (Agapeama)	4587-6620
Antonio Iacovino (Vila Nambi)	4533-5717
Antonio Marcussi (Vila Cristo)	4526-8100
Aramis Poli (Vila Hortolândia)	4815-1448

	Francisco Dal Santo (Vila Rami)	4587-5303
	Jardim Ângela (Vila Aparecida)	4526-2002
	José Brenna – Sororoca	
	(Vila Municipal)	4586-2420
	José de Marchi (Novo Horizonte)	4582-8859
	José Pedro Raymundo	
	(Vila Rio Branco)	4521-1640
	Léo Pereira Lemos Nogueira	
	(Medeiros)	99763-6352
	Morada das Vinhas	
ı	(Morada das Vinhas)	4582-4657
	Nicolino de Lucca – Bolão	
	(Anhangabaú)	4521-8887
	Nilo Avelino Macedo	
	(Jardim Esplanada)	4817-1178
	Vanderlei Antonio Sperando	
	(Jardim Santa Gertrudes)	4537-2330
	Romão de Souza (Colônia)	4533-2171



## TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura de Jundiaí	4589-8400
Prefeitura (informações/reclamações)	156
Armazém da Natureza	4582-6726
Banco de Leite Humano 0550 178	155/4586-2453
Banco do Povo	4522-5938
Biblioteca Pública Municipal "Nelson Foot"	4527-2110
Cadastro Único Avenida União dos Ferroviários, nº 176	4521-6995
Casa da Cidadania	
Rua Rangel Pestana, 766 4586-06	98 / 4522-7595
Câmara Municipal	45223-4500
Cemitêrio dos Ipês	4582-1481
CRAS - Centro de Referência de Assistência Soc Rua Manoel Alemida Curado, 137	ial Jd. Tamoio 4527-3900
CREAS/POP - Centro de Referência Especializa Social População de Rua Rua Hans Staden, 145	
Centro de Referência da Assistência Social Jardim São Camilo (CRAS)	4526-8609
Centro de Refência da Assistência Social Novo Horizonte (CRAS)	4492-7580
Centro de Referência do Idoso de Jundiaí (Criju)	4526-3316
Centro Jundiaiense de Cultura Josefina Rodrigues da Silva	4586-2326
Centro Jundiaiense, Pinacoteca	4586-2326
Centro Público de Atendimento à pessoa Idosa (Creche do Idoso) Av, Alexandre Ludke, 70	00 4581-7955
Corpo de Bombeiros	193 / 4521-266
DAE S/A	4589-1300
Defesa Civil	199/4586-0666

Disque-Denúncia	181
Divisão de Fiscalização de Trânsito/Amarelinhos	4521-2594
Estação Rodoviária	4522-6000/4521-0981
Estação Ferroviária	4816-2033
Fórum	4586-8111
Guarda Municipal	4492-9090
GM	153
Hospital São Vicente	4583-8155
Hospital Universitário	4527-5700
Museu Histórico e Cultural de Jundiaí	4521-6259
Ouvidoria do Município	08007711157
Parque Comendador Antonio Carbonar (Parque da Uva)	i 4521-6837
Parque Corrupira	4582-0721
Parque da Cidade	4522-0766
PAT Posto de Atendimento ao Trabalhador	4521-1247
Polícia Militar	190 / 4521-2333
Policlínica do Retiro	4581-4200
Policlínica Hortolândia	4582-6989
Poupatempo	0800 772 36 33
Pronto Atendimento Ponte São João	4526-2020
Procon	4586-1320
Teatro Polytheama	4586-2472
Transurb	4586-7022
Velório Municipal	4521-2499